

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Girce Marisa Corrêa

O SERVIÇO SOCIAL E A REALIDADE VIVENCIADA PELAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA, NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE EM FLORIANÓPOLIS.

Florianópolis  
2005/2

Girce Marisa Corrêa

O SERVIÇO SOCIAL E A REALIDADE VIVENCIADA PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE EM FLORIANÓPOLIS.

Dissertação apresentada ao programa de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social sob a Orientação da Prof<sup>ª</sup> Luiza Maria Lorenzini Gerber.

Florianópolis  
2005/2

Girce Marisa Corrêa

O SERVIÇO SOCIAL E A REALIDADE VIVENCIADA PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE EM FLORIANÓPOLIS.

**Banca Examinadora**

---

Prof<sup>ª</sup> Luiza Maria Lorenzini Gerber

---

Dra. Sonia Maria Demeda Groisman Piardi

---

Prof<sup>ª</sup> Rita de Cássia Gonçalves

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me dado a vida, saúde e a coragem de lutar por aquilo que acredito.

Aos meus pais, *in memoriam*, que foram o alicerce e por tudo que representaram em minha vida.

Aos amigos Martha Maria e Célio da Silva, por seu apoio e amizade incondicional.

Ao meu irmão Dílson Luiz por sua generosidade e auxílio, sempre presentes.

À minha irmã Dirce pelos conselhos, nem sempre seguidos, mas que mostraram o quanto se preocupa com a minha pessoa.

À minha orientadora, Luiza Maria Gerber, que além de ser uma profissional comprometida com a profissão, foi companheira nesta empreitada, dando excelentes contribuições para o enriquecimento deste trabalho.

À Dra. Sonia Maria Demeda Groisman Piardi, pela disponibilidade em participar da banca, tendo em vista a temática desenvolvida nesta monografia, na certeza de que suas contribuições só qualificarão este trabalho, obrigada pelo apoio incondicional e por tê-la como referência fundamental como profissional.

À Prof<sup>a</sup> Rita de Cássia Gonçalves, pelo apoio e carinho.

À querida amiga Ana Paula Medeiros e Silva Vicente, pelas palavras de estímulo e por colocar-se sempre à disposição na construção deste trabalho. Obrigada pelo apoio constante.



“O grau de evolução de um povo se mede  
pelo que se faz em prol de seus deficientes”  
– Franklin D. Roosevelt.

## RESUMO

O presente trabalho objetiva além da revisão bibliográfica sobre a legislação de proteção às pessoas com deficiência, discorrer sobre o programa de acessibilidade aos portadores de deficiência e com mobilidade reduzida.

O programa desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania e Fundações (órgão de apoio aos promotores de justiça do Ministério Público de Santa Catarina) tem como principal objetivo proporcionar acessibilidade aos portadores de deficiência e com mobilidade reduzida, visando à adequação dos espaços públicos para que os mesmos tenham a garantia da equidade prevista na Carta Magna, que estabelece o princípio de isonomia a todos os cidadãos.

Por se tratar de um programa bastante extenso para sua implantação, o mesmo foi dividido em três etapas: Num primeiro momento seria tratado da acessibilidade aos edifícios públicos, em seguida tratar-se-ia do acesso às vias e logradouros e finalmente seria tratado das condições de acesso aos meios de transporte.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência. Acessibilidade, inclusão. Políticas Públicas. Ministério Público.

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

#### I A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

1.1 Histórico.....	09-12
1.2 Deficiência e Tipos de Deficiência.....	13-14
1.3 Legislação, Direitos e Benefícios.....	14-20

#### II EVOLUÇÃO DA DIMENSÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. Evolução da dimensão da política de atendimento à pessoa com deficiência.....	21-24
2.1 O Serviço Social e sua ação interventiva nas políticas públicas.....	24-27

#### III MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

3.1 Origens.....	27-28
3.2 O Ministério Público no Brasil.....	28-29
3.3 Programa de Acessibilidade à pessoa com deficiência.....	29
3.4 Conceitos de Acessibilidade, Desenho Universal, Restrições, Barreiras.....	29-31

#### IV ACESSIBILIDADE AOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

4.1 Vistoria aos Edifícios Públicos.....	31-32
4.2 Metodologia.....	33
4.3 Dados e Análise.....	33-35
4.4 Depoimentos.....	36-37

<b>Considerações Finais.....</b>	<b>38-39</b>
----------------------------------	--------------

<b>Referência Bibliográfica.....</b>	<b>40-41</b>
--------------------------------------	--------------

<b>Apêndice.....</b>	<b>42</b>
----------------------	-----------

<b>Anexos.....</b>	<b>43</b>
--------------------	-----------

## **INTRODUÇÃO**

Estamos vivendo um momento histórico e de suma importância. Vários segmentos sociais lutam por seus direitos de inclusão, numa sociedade sabidamente excludente, entretanto, há muitos órgãos e instituições que trabalham com as ditas “minorias”, no sentido da não violação dos direitos, no que diz respeito à acessibilidade, ao direito de ir e vir com independência, entre outros aspectos.

Este trabalho nasceu a partir da experiência da autora, durante estágio extracurricular, no Ministério Público de Santa Catarina. Durante o período de atuação como bolsista, vi-me envolvida pela temática “pessoa com deficiência”, inserção social e interessada em conhecer a questão da acessibilidade (ou da falta da mesma), quando decidi que iria dissertar sobre a pessoa com deficiência e as políticas públicas.

O capítulo I apresenta um resgate histórico da pessoa com deficiência, conceitos, tipos de deficiência, legislação, direitos e benefícios, para em seguida, no capítulo subsequente expor sobre o tema políticas públicas e a pessoa com deficiência.

No capítulo III aborda-se o Ministério Público e suas origens, sobre o programa de acessibilidade e alguns conceitos referentes ao tema e para finalizar, são expostas as vistorias realizadas nos edifícios públicos, bem como a metodologia utilizada, os dados, a análise e os depoimentos.

# 1 A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

## 1.1 Histórico

Na antiguidade remota e entre os povos primitivos, o tratamento destinado aos portadores de deficiência assumia dois aspectos básicos: alguns os exterminavam por considerá-los sério empecilho à sobrevivência do grupo, outros os protegiam e sustentavam para buscar a simpatia dos deuses, ou ainda, como gratidão pelos esforços daqueles que se mutilavam na guerra.

Os espartanos valorizavam a perfeição do corpo e a força física, de maneira que se alguma criança nascesse fora desses ideais, seria eliminada ou abandonada, já os atenienses viam o corpo como algo desprezível, ao passo que a mente simbolizava superioridade.

Os hebreus viam na deficiência física ou sensorial, uma espécie de punição de Deus, motivo pelo qual impediam a pessoa com deficiência de ter acesso à direção de serviços religiosos. A Lei das XII Tábuas, na Roma Antiga, autorizava os patriarcas a matarem seus filhos defeituosos, o mesmo ocorrendo em Esparta, onde os recém nascidos, frágeis ou deficientes, eram lançados do alto de um abismo de nome *Taigeto*, que tinha uma altitude de mais de 2.400m e ficava próximo à Esparta.

Há, entretanto, exemplos opostos, de povos que sempre cuidaram de seus deficientes, ou outros que, evoluindo moral e socialmente, mudaram de conduta. Os Hindus, ao contrário dos Hebreus, sempre consideraram os cegos como pessoas de sensibilidade interior mais aguçada, justamente pela falta de visão, e estimulavam o ingresso dos deficientes nas funções religiosas.

Os atenienses, por influência de Aristóteles, protegiam seus doentes e os deficientes, sustentando-os, até mesmo por meio de um sistema semelhante à Previdência Social, em que todos contribuía para a manutenção dos heróis de guerra e de suas famílias. Assim, também agiam os romanos do tempo do império, talvez por influência ateniense. Discutiam estes dois povos, se a conduta adequada seria a assistencial, ou a readaptação destes deficientes para o trabalho que lhes fosse apropriado.

Um exemplo mitológico da concepção anti-assistencialista e profissionalizante é a de Hefesto, que na obra “*Ilíada*” de Homero, apresentava-se como detentor de grande habilidade em metalurgia e artes marciais, a despeito de sua deficiência nos membros

inferiores. Durante a Idade Média, sob a influência do Cristianismo, os senhores feudais amparavam os deficientes e os doentes, em casas de assistência por eles mantidas.

De acordo com Bianchetti (1998, p. 10/11), na Idade Média, a relação corpo/mente passa a ser corpo/alma, e a anormalidade é vista como pecado, de acordo com a visão teocêntrica da época.

A alma era a parte digna, ao passo que o corpo ao mesmo tempo em que era visto como templo da alma, sofre com a autoflagelação, jejuns e com a fogueira da inquisição. Com o passar do tempo, juntamente com a perda da influência do feudalismo, veio à tona a idéia de que os portadores de deficiência deveriam ser engajados no sistema de produção, ou assistidos pela sociedade, que contribuía compulsoriamente para tanto.

Com o advento do Cristianismo, os portadores de deficiência passam a ser recolhidos em conventos e igrejas, sob um tratamento que oscilava entre caridade e castigo, isolando-os da sociedade. No ano de 1547, na França, Henrique II instituiu a assistência obrigatória para amparar os deficientes, através da coleta de taxas. Porém, foi com o Renascimento que a visão assistencialista foi cedendo lugar à postura profissionalizante e integrativa das pessoas portadoras de deficiência.

A maneira científica de percepção da realidade daquela época enfraqueceu o estigma social piegas, que influenciava o tratamento para com as pessoas com deficiência, e a busca racional da sua integração se fez por inúmeras leis que passaram a ser promulgadas.

Na Idade Moderna (a partir de 1789), devido ao surgimento do método científico e ao desenvolvimento da medicina, o homem buscou estudar e compreender as deficiências. Baseando-se em uma concepção menos religiosa e mais racional foram forjados vários inventos, com o objetivo de propiciar meios de trabalho e locomoção às pessoas com deficiência, tais como a cadeira de rodas, bengalas, muletas, próteses, coletes, macas, veículos adaptados, camas; é nesse período que ocorre a institucionalização das pessoas com deficiência através das escolas especiais.

O Código Braille foi criado por *Louis Braille* em 1825, propiciou a perfeita integração dos deficientes visuais ao mundo da linguagem escrita, mas somente em 1829 publica a primeira edição do trabalho intitulado “Processo para escrever as palavras, a música e o canto-chão, por meio de pontos, para uso dos cegos e dispostos para eles”.

Os ideais iluministas do século XVIII propunham a igualdade entre todos os cidadãos, no entanto, há um grande “abismo” entre esses ideais e o que se concretizou, haja vista que inúmeros eram os obstáculos de acesso ao trabalho, à educação e a vida social. Na

realidade, negava-se a liberdade daqueles considerados diferentes, o que de certa forma persiste até os dias atuais.

É importante apontar como essa idéia foi manipulada na sociedade moderna pelo nazismo. Jean-Jacques Chevalier (1995, p.410), ao comentar o livro *Mein Kampf*, de Adolf Hitler, indica:

O Estado racista procederá de modo que só o indivíduo são possa procriar. Dos outros, suprimirá materialmente (esterilização) a faculdade de se reproduzir. “Se durante seiscentos anos se houvessem excluído da possibilidade de geração dos indivíduos fisicamente degenerados ou atingidos por doenças mentais, a humanidade [] gozaria uma saúde que hoje dificilmente se poderia imaginar”.

O Estado racista professará que é ato repreensível recusar à nação filhos bem constituídos. Assim, obter-se-á o bem supremo: uma raça oriunda dos elementos mais robustos do povo, segundo todas as regras de eugenia, da fecundidade, consciente e sistematicamente favorecida. Ter-se-á feito, enfim, para a raça humana o que atualmente se reserva às espécies “canina, eqüinas e felinas”, ter-se-á procedido à sua melhoria pela criação. Ter-se-á, enfim, dado termo ao verdadeiro pecado original. Terá surgido uma época melhor.

No *Código de Manu* também constam regras de exclusão das pessoas com deficiência, dedução esta que se faz a partir da seguinte proibição; “Os eunucos, os homens degredados, os cegos surdos de nascimento, os loucos, idiotas, mudos e estropiados, não serão admitidos a herdar”.

Platão (1991, p. 88), ao pensar uma sociedade ideal, defendia a aplicação de medidas eugênicas e o abandono das crianças portadoras de deficiência: “Por conseqüência, estabelecerás em nossa República uma medicina que se limite ao cuidado dos que receberam da natureza corpo são; e pelo que toca aos que receberam corpo mal organizado, deixá-los morrer”.

Na Idade Moderna (a partir de 1789), devido ao surgimento do método científico e ao desenvolvimento da medicina, o homem buscou estudar e compreender as deficiências. Baseando-se em uma concepção menos religiosa e mais racional foram forjados vários inventos, com o objetivo de propiciar meios de trabalho e locomoção às pessoas com deficiência, tais como a cadeira de rodas, bengalas, muletas, próteses, coletes, macas,

veículos adaptados, camas; é nesse período que ocorre a institucionalização das pessoas com deficiência através das escolas especiais.

O Código Braille foi criado por *Louis Braille* em 1825, propiciou a perfeita integração dos deficientes visuais ao mundo da linguagem escrita, mas somente em 1829 publica a primeira edição do trabalho intitulado “Processo para escrever as palavras, a música e o canto-chão, por meio de pontos, para uso dos cegos e dispostos para eles”.

Os ideais iluministas do século XVIII propunham a igualdade entre todos os cidadãos, no entanto, há um grande “abismo” entre esses ideais e o que se concretizou, haja vista que inúmeros eram os obstáculos de acesso ao trabalho, à educação e a vida social. Na realidade, negava-se a liberdade daqueles considerados diferentes, o que de certa forma persiste até os dias atuais.

De acordo com a Lei nº 2.153/84, artigo 2º, considera-se deficiente toda pessoa incapaz de assegurar, por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades individuais e a participação ativa na sociedade, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais.

A partir do ano de 1980, surgem três novos conceitos definidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) na ICIDH<sup>1</sup>, passam a ser utilizados:

- **deficiência** é a perda ou anomalia fisiológica, psicológica ou anatômica, que o indivíduo pode apresentar. Refere-se a problemas com as funções ou estruturas ao nível orgânico;
- **incapacidade ou restrição** é a limitação ou perda da habilidade em desenvolver alguma atividade. É a interferência na performance de uma atividade do indivíduo em relação ao ambiente imediato.
- **deficiente** é a situação de desvantagem em que se encontra um indivíduo, geralmente em consequência de uma deficiência ou de uma incapacidade que limita ou impede sua participação na vida da comunidade num nível igual aos demais. Implica na rotulação do indivíduo como portador de alguma deficiência.

---

<sup>1</sup> ICIDH – *Internacional Classification of Impairments, Disabilities na Handicaps*. World Health Organization. Geneva: WHO, 1980



## 1.2 Deficiência e tipos de deficiência

Deficiência é todo e qualquer comprometimento que afeta a integridade da pessoa e traz prejuízos na sua locomoção, na coordenação de movimento, na fala, na compreensão de informações, na orientação espacial ou na percepção e contato com as outras pessoas.

Segundo Fávero (2004 p. 22), os movimentos sociais identificaram que a expressão “portador” cai muito bem para coisas que a pessoa carrega e/ou pode deixar de lado, e não para características físicas, sensoriais ou mentais do ser humano.

A deficiência gera dificuldades ou a impossibilidade de execução de atividades comuns às outras pessoas, e, inclusive, resulta na dificuldade da manutenção de emprego. Por isso, muitas vezes, é necessária a utilização de equipamentos diversos que permitam um melhor convívio, dadas as barreiras impostas pelo ambiente social.

Diante disso, a Constituição Federal de 1988 dispensou tratamento diferenciado às pessoas com deficiências, sendo estas classificadas como:

- **deficiência física** é todo comprometimento da mobilidade, coordenação motora geral ou da fala, causada por lesões neurológicas, neuromusculares e ortopédicas ou ainda por má formação congênita ou adquirida;
- **deficiência mental** é um atraso ou lentidão no desenvolvimento mental que pode ser percebido na maneira de falar, caminhar, escrever. o grau de deficiência mental varia de leve a profundo;
- **deficiência visual** é caracterizada por uma limitação no campo visual. pode variar de cegueira total à visão subnormal. neste caso, ocorre diminuição na percepção de cores e maiores dificuldades de adaptação à luz.
- **deficiência auditiva** é a perda total ou parcial da capacidade de compreender a fala através do ouvido. Pode ser surdez leve – nesse caso, a pessoa consegue se expressar oralmente e perceber a voz humana com ou sem a utilização de um aparelho, pode ser ainda surdez profunda.

De acordo com Organização Mundial da Saúde (OMS), as deficiências se dividem em: deficiência física (tetraplegia, paraplegia e outros), mental (leve, moderada, severa e profunda), auditiva (total ou parcial), visual (cegueira total e visão reduzida) e deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas).

Segundo o Censo de 2000, há no Brasil 14,5% de pessoas com deficiência, ou ainda 24,5 milhões de deficientes.

### **1.3 Legislação, Direitos e Benefícios**

No tocante a este trabalho é importante que citemos algumas leis, no que diz respeito à acessibilidade, e sobre direitos e benefícios, uma vez que o profissional de Serviço Social deve ser também um difusor e operador de direitos. (Em Anexos ver o que foi utilizado).

Deve-se lembrar que tornar os ambientes acessíveis é condição para a independência e autoconfiança das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida e a Constituição é firme no sentido de oferecer a este grupo um acesso adequado a prédios e logradouros de edifícios públicos e privados, bem como aos veículos de transporte coletivo, conforme dispõe o artigo 244 caput e o artigo 227, § 2º:

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 227, Art. 227 (...)

§ 2º . Assegurar a eliminação de obstáculos arquitetônicos e a obrigação da regulamentação acerca dos logradouros e dos edifícios de uso público, bem como da fabricação de veículos de transporte coletivo, é matéria de fundamental importância para as pessoas portadoras de deficiência, eis que o acesso adequado é, após a preliminar conscientização, literalmente, o próximo passo para alcançar os demais direitos.

A Carta Magna de 88, ainda neste sentido, garante a erradicação das barreiras arquitetônicas às pessoas com deficiência.

Art. 141 . No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e Município assegurarão:

IV – Eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física.

Em decorrência do disposto na Carta Magna, em 14 de outubro de 1989, é sancionada a lei nº 7.853, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (**CORDE**), institui a tutela jurisdicional e a atuação do Ministério Público, e dá outras providências. A supracitada lei também explicita as responsabilidades do poder público nas áreas de educação, saúde, formação profissional e do trabalho, recursos humanos e edificações.

Somente em 1993, por meio do decreto nº 914 é instituída a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, cujos objetivos buscam por em prática o disposto na lei 7.853.

O sistema jurídico brasileiro desde a Constituição de 1934 vem contemplando os direitos sociais, entretanto foi a Constituição de 88, que inovou por especificar esses direitos: (Art. 6º), “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, e a assistência aos desamparados”: Através do artigo mencionado, atribuiu-se aos direitos sociais uma importância que até então não haviam alcançado.

A Carta Magna de 88 tutela os direitos das pessoas com deficiência, trazendo na sua estrutura e organização dispositivos baseados nos princípios da igualdade, dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da justiça social, visando garantir a inclusão e integração das mesmas na sociedade.

Desse modo, a Constituição é explícita no propósito de se possibilitar o desenvolvimento das potencialidades dos portadores de deficiência, mediante políticas públicas que serão desenvolvidas pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, uma vez que a competência para legislar é comum a todos os entes da federação, de acordo com o artigo 23, inciso II:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (...)

O problema que o portador de deficiência enfrenta não é a ausência de leis e sim o da eficácia das normas existentes. Enquanto as leis que as regulamentam não chegam, os

direitos definidos na Constituição permanecem ilusórios, já que não podem ser garantidos pelo poder judiciário.

A solução da maioria dos problemas passa por mudanças do ponto de vista sócio cultural e para que tais soluções se viabilizem, a participação da sociedade civil é de suma importância; também não podemos esperar que o Estado alcance a tudo e todos, devemos sim exigir que o mesmo cumpra seu papel de agente financeiro e regulador, mas com a participação plena da sociedade civil organizada.

O assistencialismo foi, durante muitas gerações, a resposta encontrada, pois que, as políticas governamentais baseavam-se numa visão paternalista, não considerando o potencial das pessoas com deficiência; tal visão provocava o afastamento destas pessoas da vida em sociedade.

A mesma Constituição de 88, inovou ao incluir a Assistência Social como política pública de seguridade, rompendo de vez com a visão assistencialista do próprio Estado brasileiro.

No que tange à **Educação**, a Constituição de 88 assegura uma série de direitos ao portador de deficiência. Em seu artigo 208, inciso II garante a efetivação do dever do Estado de prestar educação às pessoas portadoras de deficiências, sendo o atendimento educacional prestado preferencialmente na rede regular de ensino.

As novas diretrizes para a educação especial, no decorrer da década de 1990, deram um novo sentido para a educação geral, buscando métodos e estratégias que respondam às crianças com deficiências na rede regular de ensino. Tais instrumentos devem ser utilizados por todos os alunos, com ou sem deficiência. Está, assim, prevista em lei a obrigatoriedade da escola receber esta clientela, com penalidades para quem a descumprir.

Assim, as escolas devem estar preparadas para receber a pessoa com deficiência, tanto no que diz respeito ao ambiente físico, por meio da remoção de barreiras ambientais, como das atitudes de todos os envolvidos, mas para que se ofereça um serviço que tenha qualidade é preciso que o corpo docente e os funcionários tenham acesso à orientação específica, que permita a solução adequada e criativa para as dificuldades da pessoa com deficiência.

No tocante à educação profissional o art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, e o art. 28 do Decreto nº 3.298/99, asseguram o seu acesso à educação especial, para o trabalho em instituição pública e/ou privada, que lhe permita efetiva integração na vida em sociedade. Neste caso, as instituições são obrigadas a oferecer cursos de formação

profissional de nível básico, condicionando a matrícula da pessoa com deficiência à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade.

A respeito da **Acessibilidade**, deve-se lembrar que tornar os ambientes acessíveis é condição para a independência e autoconfiança das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida e a Carta Magna é explícita no sentido de oferecer às pessoas com deficiência um acesso adequado a prédios e logradouros, a edifícios públicos, bem como aos veículos de transporte coletivo.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 227, § 2º;

Art. 227 (...)

§ 2º . Assegurar a eliminação de obstáculos arquitetônicos e a obrigação da regulamentação acerca dos logradouros e dos edifícios de uso público, bem como da fabricação de veículos de transporte coletivo, é matéria de fundamental importância para as pessoas portadoras de deficiência, eis que o acesso adequado é, após a preliminar conscientização, literalmente, o próximo passo para alcançar os demais direitos.

Ainda neste sentido, a Constituição garante a erradicação das barreiras arquitetônicas às pessoas com deficiência:

Art. 141. No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e Município assegurarão;

IV – Eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física.

**Saúde e Reabilitação** – Os serviços públicos devem estar capacitados para prestar atendimento integral à saúde dos deficientes, incluindo a prevenção precoce de deficiências bem como concessão de tecnologia assistiva, tais como cadeiras de rodas, bengalas, pois que a obtenção de equipamentos é condição indispensável para que as pessoas com

deficiências tenham uma vida satisfatória, independente e inclusiva, sendo considerada parte integrante do processo de habilitação ou reabilitação dos mesmos.

No que concerne a **Assistência Social** o artigo 203 da Constituição diz que a mesma é um direito do cidadão e um dever do Estado, sendo assegurado a quem dela necessitar, independente de contribuição à previdência social.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

O **Benefício de Prestação Continuada** (BPC) está previsto na Carta Magna de 1988, no artigo 203 e é assegurado nos artigos 21 e 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, no entanto só foi implementado a partir de 1º de janeiro de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 8 de dezembro de 1995.

Para que o mesmo seja concedido, exige-se que o requerente seja incapacitado para a vida independente e para o trabalho, no caso dos portadores de deficiência, ou tenham uma idade mínima de 65 anos, no caso dos idosos, devem comprovar não possuir meios de prover sua própria manutenção nem tê-la provida por sua família, devendo a renda familiar per capita mensal ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo.

Desse modo, pode-se verificar que o BPC traz como marca uma abrangência limitada, tanto no que se refere aos segmentos atingidos, como no que diz respeito aos critérios de elegibilidade. A implementação do BPC compete ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como mediador entre o requerente do benefício e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Nas localidades em que não há postos do INSS, as agências dos correios, através de convênio firmado com o INSS, estão encarregadas de viabilizar o benefício, recebendo os formulários de requerimento e enviando-os aos devidos postos.

No caso da pessoa com deficiência deve atender aos critérios de: submeter-se a perícia médica; apresentar comprovação de que a renda familiar per capita mensal é inferior a ¼ do salário mínimo.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a deficiência é comprovada mediante avaliação e laudo expedidos por serviço que conte com equipe multiprofissional do SUS ou do INSS<sup>2</sup>, credenciados para este fim pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Em conformidade com a LOAS, o BPC não pode ser cumulativo com qualquer outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o da assistência médica; também não é permitido que mais de uma pessoa da mesma família, tenha acesso ao benefício, ainda que atenda aos critérios estabelecidos.

Pode-se notar, nesse sentido, uma contradição, uma vez que a unidade nuclear considerada para efeito de concessão do benefício é o indivíduo e não a família. Outro aspecto que merece atenção é o fato de a renda ser exclusiva e não complementar, o que, segundo Rocha (2002) caracteriza uma “armadilha da pobreza” ou seja, o beneficiário está sujeito a viver exclusivamente dessa renda, sem possibilidade de ascensão, ainda que mínima, caso queira permanecer com o benefício.

Referente ao **trabalho**, o decreto federal nº 3.298/99, art. 34 – É finalidade primordial da política de emprego a inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial de trabalho protegido.

Parágrafo único – Nos casos de deficiência grave ou severa, o cumprimento do disposto, no caput deste artigo, poderá ser efetivado mediante a contratação das cooperativas sociais de que trata a Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999.

A Constituição de 1988 é a primeira a dar ênfase à tutela da pessoa portadora de deficiência no trabalho. O art. 71, inciso XXXI, preceitua: “proibição de qualquer discriminação no tocante a salário ou critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência”.

Já, o art. 37, inciso VIII, determina que “A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”.

Na esfera privada, também se institui a obrigatoriedade de reserva de postos a portadores de deficiência. A lei nº 8.213/91 fixa os seguintes percentuais: A empresa com

---

<sup>2</sup> A partir da Medida Provisória nº 1.473/34, a emissão de laudos e pareceres é de exclusiva responsabilidade do INSS.

100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: até 200 empregados (2%), de 201 a 500 empregados (3%), de 501 a 1.000...(4%), de 1001 em diante (5%).

Ainda sobre o trabalho, não se pode deixar de lado a realidade do desemprego no país, que hoje atinge uma grande parcela da população, nem tão pouco esquecer que todos têm direito ao trabalho, inclusive a pessoa com deficiência, pois é através do trabalho que a pessoa adquire autoconfiança, realização pessoal e, sobretudo, sente-se respeitada e útil à sociedade.

Deve-se, entretanto, salientar que as pessoas com deficiência devem ser preparadas para exercer uma profissão, pois a mão de obra constituída por pessoas com deficiência tem qualidade, é necessário que o empregador acredite que o empregado com deficiência é alguém capaz de desenvolver as atividades que lhe forem determinadas.

Sendo assim, a experiência tem demonstrado que os deficientes podem trabalhar com eficiência em praticamente todas as áreas, sendo o acesso ao mercado de trabalho uma das formas mais eficazes de proporcionar condições de inclusão a uma pessoa com algum tipo de deficiência, construindo uma sociedade mais justa e democrática.

Sobre o **transporte**, é importante salientar que os ônibus devem ser dotados de degraus mais baixos, corrimãos adequados e elevadores que permitam o acesso de cadeira de rodas. As estações de metrô devem possuir elevadores, rampas e pisos antiderrapantes. As catracas devem permitir o acesso de pessoas com cadeira de rodas e/ou bengalas, pois não se trata de deixar de pagar a passagem, e sim de garantir condições adequadas para que os deficientes possam pagar e usar com independência, segurança e dignidade os transportes públicos. O direito de se locomover com independência é de importância capital, pois seu exercício, na maioria das vezes, é pré-condição para os demais.

Se o portador de deficiência for, comprovadamente, vulnerável economicamente, o mesmo tem direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual, nos termos da Lei Federal nº 8.899 de 29 de junho de 1994. Ele deve procurar entrar em contacto com a pessoa responsável na rodoviária para conseguir o passe, mas havendo qualquer tipo de dificuldade no exercício do seu direito, deve procurar o Ministério Público Federal.



## **2 - EVOLUÇÃO DA DIMENSÃO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Foi a partir da Revolução Industrial que despertou-se a atenção para a questão da habilitação e reabilitação do portador de deficiência para o trabalho, quando as guerras, epidemias e anomalias genéticas deixaram de ser causas únicas das deficiências, o trabalho, em condições precárias passou a causar os acidentes mutiladores e as doenças profissionais, sendo necessária a própria criação do Direito do Trabalho e um sistema eficiente de Seguridade Social, com atividades assistenciais, previdenciárias e de atendimento à saúde, assim como a reabilitação de acidentados.

“A história de qualquer sociedade até nossos dias é a história da luta das classes”  
(Karl Marx).

No século XVII, a organização sócio-econômica foi se encaminhando para o capitalismo comercial, fortalecendo o modo de produção capitalista, consolidando a burguesia no poder.

Passou-se a defender, no ideário da época, a concepção de que os indivíduos não são iguais e que se havia de respeitar as diferenças. Nisto fundamentou-se a classe dominante para legitimar a desigualdade social, a prática da dominação do capital e dos privilégios.

Dentre os primeiros passos dados, entretanto, na direção de mudar as características da relação da sociedade com as pessoas com deficiência, encontram-se os esforços de Jacob Rodrigues Pereira, em 1747, na tentativa de ensinar surdos a se comunicarem. Tais tentativas foram tão bem sucedidas, que estimularam a busca de formas para lidar com outras populações, principalmente a de pessoas com deficiência mental.

O paradigma da institucionalização caracterizou-se, desde o início, pela retirada das pessoas com deficiência de suas comunidades de origem e pela manutenção delas em instituições residenciais segregadas ou escolas especiais, freqüentemente situadas em localidades distantes de suas famílias.

Assim, pessoas com retardo mental ou outras deficiências, freqüentemente ficavam mantidas em isolamento do resto da sociedade, fosse a título de proteção, tratamento ou processo educacional.

No século XIX, com o advento do modo de produção capitalista, o homem é visto como uma máquina, então qualquer diferença é tida como uma disfunção. A cidade

capitalista tem como “princípio” básico à produção/reprodução do capital, resultando nas desigualdades. O pecado principal no capitalismo é não ser produtivo, pois a questão que se coloca é: que lugar cada indivíduo ocupa no processo de produção? (BIANCHETTI, op. cit.).

Ainda no século XIX, surgiram na Suíça algumas instituições que visavam o tratamento e educação de deficientes, tais instituições adotavam uma política de segregação, onde o portador de deficiência era retirado do seu lar, da sua comunidade, sendo levados a instituições privadas ou escolas especiais onde eram mantidas em isolamento do restante da sociedade, fosse a título de proteção, de tratamento, ou de processo educacional.

Desta maneira, criou-se o modelo de institucionalização, que até meados da década de 80 influenciou de uma forma decisiva no desenvolvimento de políticas públicas, que atendiam as necessidades dos portadores de deficiência.

No Brasil, o atendimento especial aos portadores de deficiência começou oficialmente em 12 de outubro de 1854, quando D. Pedro II fundou o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no Rio de Janeiro. As preocupações com a adoção de políticas públicas, voltadas a pessoas com deficiências, têm sido tema constante de deliberação à análise dos nossos governantes, tendo sido a palavra inclusão usada para difundir a busca, a defesa e a garantia de direitos dos portadores de deficiência.

Na Idade Contemporânea, cada vez mais o homem é pensado através das relações que estabelece com a sociedade, assim, as pessoas com deficiência começam a fazer parte de programas educativos e vão sendo ampliados os cuidados que se restringiam apenas à medicina; porém continuam isolados do convívio social, tornando ainda mais grave sua condição de excluídos. Nos dias atuais, as pessoas com deficiência ainda sofrem discriminação e preconceitos de todo gênero, em detrimento de toda a legislação existente.

Apesar de existirem desde o século XVI, as instituições totais não foram criticamente examinadas até o início da década de 1960. Estar institucionalizado é uma experiência que afasta o indivíduo da sociedade, bem como o liga à vida institucional, constituindo um estilo de vida difícil de ser revertido.

A partir desta idéia em 1962, muitos autores passaram a publicar estudos que enfocavam tanto as características de uma Instituição Total, como seus efeitos no indivíduo institucionalizado, surgiram artigos que apresentaram uma dura crítica a esse sistema, no que se refere a sua inadequação e ineficiência para realizar aquilo a que seu discurso propunha fazer: favorecer a recuperação das pessoas para a vida em sociedade.

A década de 60 tornou-se assim, marcante na promoção de mudanças no padrão de relações das sociedades com a pessoa portadora de deficiência.

Considerando que o modelo tradicional de institucionalização tinha demonstrado seu fracasso na busca de restauração de funcionamento normal do indivíduo, no que diz respeito às relações interpessoais, na sua integração na sociedade e na sua produtividade no trabalho e estudo.

Iniciou-se no mundo ocidental o movimento pela desinstitucionalização, baseado na ideologia da normalização, como uma nova tentativa para integrar a pessoa com deficiência na sociedade em função do incômodo representado pela institucionalização em diferentes setores da sociedade e à luz das concepções de “desvio” e de “normalidade” é que se foi configurando, gradativamente um novo padrão de relação entre a sociedade e parcela da população representada pelas pessoas com deficiência: o padrão de serviços.

Muitas manifestações surgiram do mundo acadêmico, do espaço profissional e da comunidade leiga, que vivenciava as conseqüências do processo. Por força de tais reflexões e críticas, foi-se desenvolvendo uma nova concepção de institucionalização.

Começam a surgir novas alternativas institucionais, resultantes do movimento, denominadas organizações ou entidades de transição – mais protegidas do que a sociedade externa, conquanto menos protegida e menos determinante de dependência que uma instituição total típica.

Essas entidades foram planejadas e delineadas para promover a responsabilidade e enfatizar um grau significativo de auto-suficiência da pessoa com deficiência, através do trabalho ou do preparo para o trabalho, envolvendo treinamento e educação especiais, bem como um processo de colocação cuidadosamente supervisionado.

O ambiente social planejado que, em alguns casos, constituía-se de experiências de pequenos grupos especiais, era visto como instrumento fundamental para a promoção da normalização do indivíduo.

Integrar significava, sim, localizar no sujeito o alvo da mudança, embora, para tanto, se tomasse como necessárias as mudanças na comunidade. O padrão da Institucionalização se manteve sem contestação por vários séculos. O modelo de serviços, entretanto, iniciado por volta da década de 60, logo começou a enfrentar críticas, desta vez provenientes da academia científica e das próprias pessoas com deficiência, organizadas em associações e outros órgãos de representação.

De modo geral, passou-se a discutir que as pessoas com deficiência necessitam, sim, de serviços de avaliação e de capacitação oferecidos no contexto de suas comunidades.

Mas também, se começou a defender que estas não são as únicas providências necessárias, caso a sociedade deseje manter com essa parcela de seus constituintes uma relação de respeito, de honestidade e de justiça.

Cabe também à sociedade se reorganizar de forma a garantir o acesso de todos os cidadãos (inclusive os que têm uma deficiência) a tudo o que a constitui e caracteriza, independente de quão próximos estejam do nível de “normalidade”.

## **2.1 O serviço social e sua ação interventiva nas políticas públicas**

Segundo Iamamoto (1996), foi com a crise do regime ditatorial instaurado no ano de 1964, expressa no contexto das lutas pela democratização da sociedade brasileira, que tornou possível uma renovação abrangente e profunda do Serviço Social.

Tal renovação impôs-se necessária à construção de respostas profissionais àquela crise, no sentido de o Serviço Social garantir e preservar sua contemporaneidade; ou seja, sua conciliação com o tempo e a história presentes.

O Serviço Social é a expressão de necessidades criadas no movimento das relações entre as classes, suas frações e as instituições por elas criadas no enfrentamento da “questão social”. (IAMAMOTO, op.cit.).

Enquanto categoria profissional, o Assistente Social tem a responsabilidade cívica e política de unir-se a outras entidades, a outros profissionais na direção indicada, de forma que o anúncio de valores éticos, que regem a prática profissional não se converta em meras intenções.

Para o profissional do Serviço Social, há que se pensar a problemática da ética não apenas como uma questão teórico-política mais abrangente, mas como uma questão que atinge diretamente o seu cotidiano profissional.

Ética é a referência de valor que estabelece os parâmetros das relações dos indivíduos com a sociedade. É tarefa primordial para a sociedade, bem como para os profissionais de Serviço Social, a luta pela democracia, ou seja, pela expansão e consolidação da cidadania.

Cumpra ao Assistente Social uma colaboração efetiva nesse processo na luta pela manutenção e ampliação dos direitos sociais e políticos das classes trabalhadoras, e por ampla redefinição de cidadania.

A atuação do profissional de serviço social ocorre tradicionalmente na implementação das políticas sociais públicas e privadas. Planeja e executa programas de atenção social nos três níveis de governo, em organizações não governamentais, sindicatos, empresas e movimentos populares.

No decorrer de seu desenvolvimento, o Serviço Social foi requerido por órgãos estatais, empresariais e filantrópicos, como uma profissão de intervenção situada no âmbito da prestação de serviços sociais previstos pelas políticas sociais públicas e privadas.<sup>3</sup>

A Constituição de 1988 trouxe uma ampliação do campo dos direitos sociais, sendo assim reconhecida como “Constituição cidadã”. A Assistência Social é reconhecida, pela primeira vez como uma política pública, dever do Estado e direito de cidadania, integrante da seguridade social, assentada no tripé da saúde, previdência e assistência, campo privilegiado da atuação do Serviço Social. A idéia de um sistema de proteção social público, que garanta a cobertura de riscos tais como a velhice, a doença e o desemprego, está vinculado ao surgimento de uma sociedade de padrão industrial, e todavia, das classes trabalhadoras.

Não se pode deixar de citar um registro importante, que diz respeito à própria concepção de seguridade social como proteção universal, por meio da elevação da Assistência Social a um patamar de políticas de direitos, como estratégia de enfrentamento à pobreza e à exclusão social.

A perspectiva das políticas públicas supõe a identificação das demandas na expectativa da universalidade e a construção de respostas que alcancem a todos (...), o reconhecimento de que existem necessidades que não afloram por “fragilidade de indivíduos”, ultrapassando o âmbito da manifestação da bondade, da caridade, da benemerência, é que reposiciona o campo da Assistência Social como política pública.

Amplia-se a possibilidade de intervenção da sociedade civil organizada na formulação, gestão e controle das políticas sociais. Os mecanismos que gozam de privilégio são os movimentos sociais organizados, os Conselhos Municipais, estaduais e nacionais no início dessas políticas e os Conselhos de Defesa dos direitos dos segmentos,

---

<sup>3</sup> Cf. IAMAMOTO, M. V. “O Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais”. In IAMAMOTO, M.V.. e CARVALHO, R. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. São Paulo, Cortez/Celats, 1982.

contemplados pela política de assistência social: criança e adolescente, idosos e deficientes.

Assim, abrem-se novos canais de participação, que podem contribuir para a construção da esfera pública, para contrapor a tradição política brasileira excludente, fundamentada na privatização da “coisa pública”, consubstanciada nas muitas versões do coronelismo, populismo, no uso do fundo público em detrimento de interesses particulares.

A participação da sociedade civil representa partilhamento de poder, interferência decisória na formulação, execução e fiscalização das políticas sociais públicas, e, conseqüentemente, na redistribuição e uso do fundo público para a maioria da população.<sup>4</sup>

Política pública não é sinônimo de assistencialismo e/ou paternalismo, na realidade é um conjunto de ações que forma uma rede complexa, com direcionamento sobre questões de relevância social, ações que tem por objetivo a promoção da cidadania.

Significa ação coletiva que tem por função concretizar direitos sociais demandados pela sociedade e previstos nas leis, ou seja, os direitos declarados e garantidos nas leis só tem aplicabilidade por meio de políticas públicas correspondentes, as quais, operacionalizam-se mediante projetos, programas e serviços.

É por meio das políticas públicas que são formulados, desenvolvidos e postos em prática programas de distribuição de bens e serviços, regulados e providos pelo Estado, com a participação e o controle da sociedade.

Entretanto, a relação da sociedade com o Estado na operacionalização dessa política nem sempre é de reciprocidade, parceria e aliança, como parece indicar, mas de competição e conflito, que devem ser trabalhados à favor do aperfeiçoamento da política e do interesse público.

A construção de uma sociedade inclusiva é um processo de extrema importância para o desenvolvimento e a manutenção de um Estado democrático, ou seja, de equiparação de oportunidades, de acesso irrestrito aos espaços comuns, da aceitação das diferenças individuais, da ruptura de barreiras arquitetônicas, entre outras; embora se saiba que a transposição de barreiras não acontece de uma hora para outra, é preciso que a cultura seja transformada, que os valores sejam revistos.

O que se percebe de concreto é que as ações desenvolvidas são fragmentadas, pontuais e há uma carência muito grande de recursos destinados não somente para atenção

---

<sup>4</sup> A participação popular é de extrema importância para que sejam criadas políticas públicas e postas em prática.

da pessoa com deficiência, mas também para uma ação eficiente do Estado no enfrentamento e tratamento das mazelas sociais.

### **3 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**

#### **3.1 Origens**

Segundo alguns autores, sua origem remonta à Idade Média, há 4.000, em funcionários a quem competia ser a língua e os olhos do rei. Era o representante do soberano, na cobrança dos créditos da Coroa, e na imposição do cumprimento da lei e da ordem; ouvir as palavras da acusação; proteger o órfão, a viúva e o homem justo; tomar parte nas instruções para descobrir a verdade e castigar os rebeldes, violentos e mentirosos.

Em sua evolução, passou a ser também representante do rei, no momento de conferir se os juízes do reino, que circulavam distribuindo justiça, e assegurando julgamento justo para os súditos, vinham cumprindo adequadamente suas missões.

Outros buscam na Grécia e Roma os primeiros traços, nos conhecidos Procuradores do Rei, encarregados de defender o patrimônio do Príncipe e seus interesses fiscais: *éforos* em Esparta, ou *tesmótetas* gregos, ou nas figuras romanas dos *advocatus fisci*, *defensor civitatis*, *statornari*, *procuratoris caesaris*. De acordo com Hugo Nigro Mazzili:

Na Idade Média também se procura encontrar algum traço histórico da instituição nos saions germânicos, ou nos bailios e senescais, encarregados de defender os senhores feudais em juízo, ou nos missi dominici, ou nos gastaldi do direito longobardo, ou ainda no Gemeiner Anklager (literalmente “comum acusador”) da Alemanha, encarregado de exercer a acusação, quando o particular permanecia inerte.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> MAZZILLI, Hugo Nigro. Regime jurídico do Ministério Público: Análise da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aprovada pela Lei nº 8.625. São Paulo : Saraiva, 1993, p.2.

Na França, o compromisso exigido dos membros do Ministério Público era quase o mesmo se exigia dos juizes, e, ainda nos dias atuais, o Ministério Público, *parquet*, é chamado de “magistrado de pé”, diferencia-se, assim, do “magistrado com assento” (a palavra *parquet* tem um sentido próximo de vaga em um estacionamento, sendo um sentido figurado a vaga ou assento, que o membro do Ministério Público tem nos tribunais). E isso já se denota o poder de iniciativa dessa instituição, que pode mover-se em busca dos fatos, enquanto o juiz aguarda, que as partes tragam as causas – e os fatos – até si.

### **3.2 O Ministério Público no Brasil**

No Brasil, somente na República, é que o Ministério Público começa a ganhar contorno de instituição, sendo definido pelo decreto nº 848 de 11 de outubro de 1890, que reformou a Justiça no país, como “instituição necessária em toda organização democrática e imposta pelas boas normas da justiça, à qual compete: velar pela execução das leis, decretos e regulamentos que devam ser aplicados pela Justiça Federal e promover a ação pública onde ela convier”.

Após séria e contraditória omissão da Constituição de 1891, o *Parquet* volta a ser prestigiado na Carta Magna de 1934, e daí em diante não mais desconsiderado como instituição fundamental para a aplicação da justiça e por todas as demais Constituições Republicanas, guardando como elementos comuns à função fiscalizadora da lei, a defesa dos interesses dos incapazes, dos interesses públicos (do Estado), e os da família.

Era titular da ação penal pública (continua sendo) e o órgão auxiliar do Estado de Direito, formalmente vinculado ao Poder Executivo, embora com características distintas dos demais braços administrativos do Estado, por possuírem seus membros independência funcional e serem regidos pelos princípios orgânicos da unidade e da indivisibilidade (liberdade de consciência e unidade de atuação), mesmo durante e humilhante período da ditadura militar.

A Constituição de 1988 acolheu e dispôs em seu texto, novas e graves funções e responsabilidades para o Ministério Público, sobretudo o Ministério Público Federal, atribuindo-se-lhe inclusive a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Ganhava substância democrática e clara titularidade de defensor, não mais e apenas do bom funcionamento da justiça, dos incapazes ou dos interesses formais ou patrimoniais



do Estado, mas sobretudo a de advogado da sociedade, de defensor das regras do jogo democrático, da moralidade pública e da real qualidade de vida dos cidadãos.

O Ministério Público de Santa Catarina é uma instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, criada para defender os direitos do cidadão e os interesses da sociedade. Tem ainda a função de zelar pelo respeito aos poderes públicos e pela garantia dos serviços públicos, garantidos na Constituição.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, atribuiu novas funções ao Ministério Público, como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos direitos indisponíveis; prestigiou ainda mais os direitos difusos e coletivos, abrindo caminho para o advento do Código de Defesa do Consumidor, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei da Improbidade Administrativa, das Leis de Proteção Ambiental e assim por diante, todas elas implicando numa maior responsabilidade, pela efetividade destes direitos.

Diversos órgãos de administração, execução e auxiliares compõem a sua estrutura organizacional, como a Procuradoria-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria-Geral do Ministério Público, as Procuradorias e Promotorias de Justiça, os Procuradores e Promotores de Justiça, os Centros de Apoio Operacional e os Órgãos de Apoio Administrativo.

### **3.3 Programa de acessibilidade à pessoa com deficiência**

O programa desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina (Centro de Apoio Operacional da Cidadania e Fundações) tem como principal objetivo proporcionar acessibilidade e cidadania aos portadores de deficiência e com mobilidade reduzida, visando à adequação dos espaços públicos para que os mesmos tenham a garantia da equidade prevista na Carta Magna, que estabelece o princípio de isonomia a todos os cidadãos.

Por se tratar de um programa bastante extenso para sua implantação, o mesmo foi dividido em três etapas: Num primeiro momento seria tratado da acessibilidade aos edifícios públicos, em seguida tratar-se-ia do acesso às vias e logradouros e finalmente seria tratado das condições de acesso aos meios de transporte.

### **3.4 Conceitos de Acessibilidade, Desenho Universal, Restrições, Barreiras**

Dada a importância do tema ora tratado, faz-se necessária a conceituação de alguns verbetes, para melhor compreensão do assunto exposto.

De acordo com o decreto nº 3.298/99 **acessibilidade** é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das instalações e equipamentos esportivos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Acessibilidade não é só colocar rampa e baixar o meio-fio, é proporcionar uma maior igualdade de oportunidades.

Por **Acessibilidade** compreende-se o potencial para interação social e econômica dos habitantes de uma cidade, ou seja, as possibilidades de acesso e participação em atividades de trabalho, comércio, serviços e lazer. A acessibilidade é determinada tanto pela distribuição espacial das atividades fins, sua abrangência, qualidade e caráter, quanto pela facilidade em atingir destinos desejados.

Desse modo, não só as possibilidades de acesso aos bens e serviços existentes, e condições do percurso são importantes, como a própria oferta e as efetivas condições de participação nestas atividades.

O **Desenho Universal** é o instrumento que visa atender a maior gama de variações possíveis das características antropométricas (refere-se à medida do corpo humano) e sensoriais da população. São pressupostos do conceito de desenho universal:

- **equiparação nas possibilidades de uso** – o design é útil e comercializável às pessoas com habilidades diferenciadas;
- **flexibilidade no uso** – o design atende a uma ampla gama de indivíduos, preferências e habilidades;
- **uso simples e intuitivo** – o uso do design é de fácil compreensão, independentemente de experiência, nível de formação, conhecimento do idioma ou da capacidade de concentração do usuário;
- **captação da informação** – o design comunica eficazmente ao usuário as informações necessárias, independentemente de sua capacidade sensorial ou de condições ambientais;
- **tolerância ao erro** – o design minimiza o risco e as conseqüências adversas de ações involuntárias ou imprevistas;
- **mínimo esforço físico** – o design pode ser utilizado com um mínimo de esforço, de forma eficiente e confortável;
- **dimensão e espaço para uso e interação** – o design oferece espaços e dimensões apropriados para interação, alcance, manipulação e uso, independentemente de tamanho, postura ou mobilidade do usuário. Uma forma

de concepção de espaços e produtos tendo em mente sua utilização pelo mais amplo espectro de usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiências temporárias ou permanentes. Conseqüentemente, a concepção de projetos de Desenho Universal baseia-se no respeito à diversidade e na inclusão de todas as pessoas nas mais diversas atividades, independente de suas idades ou habilidades.

No que diz respeito à acessibilidade **restrições** é tudo aquilo que restringe ou minimiza a locomoção das pessoas, principalmente por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Exemplos de restrições que são riscos para os deficientes visuais são os orelhões e caixas de correio, pois não são identificados pela bengala, elementos perigosos como caçambas para coleta de lixo e entulho devem estar fora da faixa de circulação das calçadas, assim como são perigosas para os pedestres as hastes de ferro, floreiras suspensas e lixeiras penduradas em portões.

É importante ressaltar que o conceito de “acessibilidade ao meio físico” está diretamente relacionado aos aspectos espaciais e ambientais, no sentido mais abrangente, e não apenas no que se refere à “entrada” e “circulação” de indivíduos num determinado local.

Pode-se definir um ambiente acessível, como aquele que proporciona às pessoas todas as possibilidades de se relacionarem com o mesmo e poderem usufruí-lo na sua plenitude.

**Barreiras** são aqueles elementos presentes no ambiente, que impedem, restringem ou dificultam tanto a circulação dos usuários quanto à percepção, compreensão e apropriação dos espaços e atividades.

## **4 - ACESSIBILIDADE AOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS**

### **Vistoria aos Edifícios Públicos**

Nos dias 10, 11, 17, 18, 24 e 25 do mês de junho de 2005 foi realizado um curso de capacitação (Anexo A) para estudantes de arquitetura e alguns membros do Ministério Público de Santa Catarina, com o objetivo de dar-lhes subsídios para realizarem as vistorias nos edifícios públicos.

O curso em seu conteúdo programático (Anexo A) apresentou a diversidade humana e os princípios do desenho universal; as diferentes deficiências e limitações decorrentes na percepção e uso dos espaços; os sentidos como sistemas de percepção; conceitos de inclusão e acessibilidade e níveis de atuação; princípios de acessibilidade: orientação, deslocamento, uso e comunicação; legislação brasileira para a acessibilidade nos diferentes ambientes; guia de avaliação e implementação de normas técnicas; a tecnologia assistiva e exemplos de soluções arquitetônicas para ambientes acessíveis.

As aulas teórico-conceituais, relacionadas com os tópicos do conteúdo programático, foram enriquecidas por exercícios práticos de vivência em diferentes ambientes e pela realização de duas avaliações em prédios públicos utilizando as planilhas do “Guia de Avaliação e Implementação de Normas Técnicas”, a ser editado pelo Ministério Público de Santa Catarina.

As planilhas (Anexo B) para fiscalização da acessibilidade foram desenvolvidas com o objetivo de auxiliar o Ministério Público e os órgãos parceiros na apuração de eventual descumprimento das normas de proteção aos interesses coletivos das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida, com base na Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Também com o intuito de orientar os profissionais sobre adaptação e execução das obras que precisarão ser feitas nas áreas de uso comum dos edifícios públicos, para que as pessoas com restrições de movimentos tenham garantido o direito de ir e vir com segurança e autonomia nas edificações.

Para o desenvolvimento de tal instrumental técnico foi utilizado como parâmetro o Manual de Acessibilidade do Estado de Minas Gerais, no qual as planilhas foram desenvolvidas em forma de perguntas para uma avaliação efetiva dos problemas encontrados ao acesso.

Também foram utilizadas, no instrumental, diversas leis dentre as quais podemos destacar: lei municipal 0060/00 que dispõe sobre o Código de Obras de Florianópolis, lei 2.193/85 que trata sobre o Plano Diretor dos Balneários, lei 001/97 que dispõe sobre o Plano Diretor do Distrito Sede, lei 2.153/84 que assegura direitos às pessoas com deficiência, leis 3.246/89 e 5.234/97 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos sonoro e luminoso nas saídas de garagens e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo considerada a NBR 9050/04 uma das mais importantes.

## **4.2 - Metodologia**

Procurando otimizar a compreensão das informações técnicas das normas e favorecer sua utilização na avaliação dos edifícios, a metodologia de avaliação utilizada foi baseada em questões objetivas de verificação, os critérios das normas foram desdobrados em perguntas simples e diretas de maneira que, ao serem aplicadas ao espaço construído, poderiam ser respondidas apenas por sim ou não, muito embora as observações colocadas também seriam de extrema importância, para cada resposta positiva, verifica-se que o elemento do edifício está em acordo com a norma técnica, e para cada negativa, que o elemento não está em conformidade com o critério estabelecido pela norma.

As perguntas foram agrupadas em planilhas definidas por elemento arquitetônico ou tipo de espaço. Deste modo, independentemente do tipo de edifício vistoriado, as diferentes planilhas são organizadas conforme cada espaço avaliado, sendo que uma planilha sempre indica a utilização da sua complementar. Assim, à medida que a edificação é desvendada, as planilhas unitárias vão tecendo uma rede de informações integradas que, no final, retratam a condição geral da edificação.

Para otimizar o processo de avaliação dos edifícios, foi desenvolvido um programa de informática chamado “Sistema de Leis de Acessibilidade” (SLA). O programa contém as planilhas de vistoria que, ao serem preenchidas com as informações coletadas nos edifícios, geram automaticamente um relatório conclusivo. No relatório, as planilhas são organizadas conforme a rota acessível e as perguntas são respondidas com sentenças completas, demonstrando se o edifício atende ou não a um determinado critério da lei ou norma.

## **4.3 Dados e Análise**

As vistorias foram realizadas por 05 equipes, cada uma delas formada por 03 estudantes do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina, sendo que em uma das equipes fazia parte uma bolsista de Serviço Social, como partícipe do processo e não como mera expectadora. Um ponto a salientar foi a eficiência da metodologia em identificar e descrever os problemas encontrados nos edifícios.

Na avaliação das propostas apresentadas, pode-se verificar que grande parte dos critérios constantes nas planilhas e que os principais conceitos da acessibilidade haviam sido aplicados aos edifícios públicos. Crê-se que isso se deve ao fato de que as

especificações das normas técnicas, ao serem repetidas pelas planilhas e aplicadas a cada espaço avaliado, puderam ser mais facilmente absorvidas pelas equipes vistoriadoras.

Pode-se concluir que a metodologia auxiliou na compreensão das normas técnicas, consolidando os vínculos conceituais da acessibilidade ambiental com as especificações técnicas prescritas nas normas.

Para esta pesquisa foi usada a técnica de amostragem, definida por Gil:

O pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam, de alguma forma, representar o universo. Aplica-se este tipo de amostragem em estudos exploratórios ou qualitativos, onde não é requerido elevado nível de precisão.

Foram vistoriados no período de julho a outubro de 2005, duzentos e vinte e quatro edifícios (224) dentre estes: Companhia de Habitação de SC (COHAB), Centro de Investigações Especiais (CIE), Departamento de Trânsito (DETRAN), Fórum do Continente, Escola Básica Dayse Werber Salles, Posto de Saúde Monte Cristo, Posto de Saúde Abraão, Policlínica II, Centro de Saúde Balneário, 3ª Delegacia de Polícia da Capital, 4ª Delegacia da Capital, Secretária da Educação, Tribunal de Contas do Estado, Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão e Fundação do Meio Ambiente, sendo que os mesmos estão localizados no município de Florianópolis – SC.

As planilhas foram separadas por princípios, quais sejam:

- **Orientação Espacial** – saber onde está e para onde ir a partir de informações arquitetônicas e suportes informativos.
- **Deslocamento** – Condições de movimento nos percursos horizontais e verticais bem como sua continuidade.
- **Uso** – Se é possível utilizar os equipamentos e participar das atividades afins.
- **Comunicação** – Condições de comunicação entre as pessoas, (troca de informações).

Cada edifício, de acordo com sua função, compreende o desenvolvimento de atividades específicas e diferentes usuários que tem necessidades que devem ser analisadas.

No que concerne as Áreas de Acesso ao Edifício (Planilha 01), que compreende as áreas contíguas ao edifício foi observado que do total das edificações vistoriadas 13 delas estão em desacordo com as normas.

Referente a entrada no edifício (Planilha 02, saguões, salas de recepção e espera), que compreende a área de entrada incluindo rampas, escadas, portas principais e laterais, verifica-se que 12 não estão de acordo com as normas/leis.

**Circulações Horizontais** (Planilha 03), abrange o conjunto de corredores, saguões e áreas de uso que interligam as diferentes atividades de um mesmo pavimento. Da amostragem feita, verificou-se que apenas 07 estão de acordo com as normas estabelecidas.<sup>6</sup>

**Circulações Verticais** (Planilha 04), diz respeito ao conjunto de escadas, elevadores, rampas que interligam atividades entre pavimentos. Dos edifícios vistoriados, observou-se que neste item apenas 04 atendiam satisfatoriamente às exigências feitas em lei.

**Sanitários** (Planilha 05), refere-se ao conjunto dos sanitários destinados a funcionários e usuários. Do conjunto de edificações avaliadas foi possível verificar que 12 delas não possuem sanitário adaptado para pessoa com deficiência, 01 edifício apresenta 01 sanitário adaptado unissex e outro com projeto de reforma.

**Locais para Atividades Coletivas** (Planilha 06), compreende o conjunto de bibliotecas, salas de aula, auditórios, salas de reuniões. Do total analisado 05 não estão de acordo com as normas como seria o ideal, no entanto 09 não há locais para atividades coletivas.

Percebe-se que a maioria dos edifícios são “antigos”, foram construídos quando não havia a preocupação do acesso por pessoas com restrições, no entanto, isso já está mudando, é um processo cultural que leva tempo para ser absorvido e desta forma, já nos edifícios novos estão procurando fazer projetos inclusivos, para que todas as pessoas tenham acesso.

São inúmeros os problemas encontrados nos edifícios vistoriados, uns em maior escala, outros menos, mas a grande maioria destes entraves resolver-se-ia com um pouco de boa vontade, pois a maioria dos obstáculos são passíveis de adaptações e reformulações, para que as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida tenham assegurados o seu direito de ir e vir.

---

<sup>6</sup> Estar de acordo com as normas, não quer dizer que esteja 100% acessível, mas de uma forma que se possa melhorar o ambiente, em suas condições apresentadas.

## **Depoimentos**

Com o objetivo de ouvir e transmitir o que pensa e sente as pessoas que possuem alguma deficiência é que conversei com algumas pessoas com restrições, no entanto, por motivo desconhecido, algumas não deram retorno, o que causou decepção, pois com certeza iria enriquecer sobremaneira este trabalho.

Assim, os depoimentos realizados são colocados na íntegra inicialmente o do Sr. Alexandre: “Fiquei com restrição de movimento há cerca de dez anos, fracturei a coluna na região das vértebras T5 a T9, o que me deixou sem movimentos da cintura para baixo. Houve mudanças, familiar no sentido de estarmos mais unidos, social, saio menos de casa, principalmente porque os locais não estão preparados para receber e atender pessoas portadoras de deficiência. No trabalho, se não fosse pelos concursos e a reserva de vagas, dificilmente encontraria um emprego que fizesse jus aos meus conhecimentos e preparo.

A cidade, não só Florianópolis, mas como o país inteiro não está adaptado às necessidades da pessoa portadora de deficiência e os governantes não estão preocupados em reverter a situação. As calçadas são bastante irregulares, quase não existem rebaixamentos nas esquinas e os poucos que há estão fora dos padrões estabelecidos em lei. Os prédios comerciais e públicos também não possuem adaptações. Não uso transporte coletivo.

Nos demais depoimentos, apenas pedi que falassem de si mesmas, deixei as pessoas bem a vontade para falar o que quisessem, assim falou o Sr. Leandro: “Minha vida começou a mudar quando minha mãe percebeu que eu apresentava uma deficiência visual, me levaram a vários médicos, mas ninguém diagnosticava minha doença. Como eu precisava trocar de óculos a cada dois anos, meus familiares decidiram que eu deveria fazer exames específicos para descobrir a causa da redução da minha visão, então, aos 12 anos, descobriu-se que eu sofria de retinose pigmentar, um tipo de deformação da córnea. Comecei a apresentar dificuldades na escola e meu rendimento foi diminuindo, fui para uma escola especializada, mas não consegui me adaptar, pois não aceitava minha condição de deficiente visual.

Estava revoltado, não aceitava o fato de não enxergar e resolvi me isolar do mundo e ficar a maior parte do tempo em casa. Tinha medo de sair, de sofrer preconceito, de não conseguir me virar sozinho, na verdade eu tinha esperança de voltar a enxergar, mas isso



não ocorreu e tive que enfrentar a vida do modo que a mesma se apresentava, aos poucos fui percebendo como era fundamental conviver com outros deficientes visuais, conhecer suas histórias e trocar experiências.

Depois que aceitei minha condição de deficiente visual, tornei-me uma pessoa mais confiante, independente, aprendi a ler e escrever em Braille, gosto muito de ler, mas são poucos os títulos traduzidos para o Braille, quase não há investimento para materiais didáticos para deficientes visuais, é preciso ter coragem para enfrentar o mundo e vencer nossas limitações. Hoje saio bastante de casa, embora a cidade seja um risco para o deficiente visual, tantos são os obstáculos nos percursos, mesmo com o cão guia, enfrento algumas dificuldades, principalmente nos lugares de maior concentração de pessoas e veículos, mas é importante procurar os meios para se tornar independente e não se isolar, é preciso aceitar a realidade, aprender e conviver com a mesma”.

Outro depoimento que consegui foi com Letícia Maria, não foi fácil nossa comunicação, pois mal conheço o alfabeto Libras, mas conseguimos nos entender.

“É verdade, o maior problema que a pessoa surda enfrenta é a comunicação. Eu nasci surda, então me colocaram na Apae achando que eu era retardada, só depois é que viram que eu apenas não ouvia e por não ouvir, não falava, mas isso foi superado. Aprendi a língua de sinais e também fiz muitos amigos.

Como havia dito, a comunicação ou a falta dela é um grande obstáculo para nós (surdos), quando procuro por serviço médico no Posto de Saúde do meu bairro tenho que levar papel e caneta para escrever, pois não há intérprete nos postos, e também em outros serviços considerados essenciais, como correios, delegacia de polícia, hospitais. Eu não sou de “falar” muito, mas falei o que acho realmente importante, obrigada.”

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante se faz o estudo de situações de desigualdades existentes na sociedade brasileira, bem como dos mecanismos jurídicos a serem utilizados para se obter uma concreta inclusão de todos.

A efetivação do princípio da igualdade concretizar-se-á na medida em que não envolva tantas questões complexas e de difícil solução.

Do ponto de vista legal, há que se reconhecer os avanços tanto na Legislação Maior, quanto naquelas que a complementam quando se trata dos direitos da pessoa com deficiência, porém a realidade que se nos apresenta é bem distinta, marcada por atitudes e comportamentos de incompreensão, indiferença e discriminação, de um Estado omissivo, de políticas e programas assistencialistas, cujas ações estão longe dos reais objetivos de reintegração e inclusão social da pessoa com deficiência.

Há que se pensar e fazer acontecer a inclusão da pessoa com deficiência, como sujeito de direitos, por intermédio da efetivação de políticas públicas e estas enfocando as pessoas com deficiência como cidadãos e não como alvo de ações isoladas e pontuais.

A questão da inclusão da pessoa com deficiência passa, obrigatoriamente, por ações de vários setores públicos envolvidos na proteção social da mesma. Como foi salientado anteriormente, há que se destacar a da Assistência Social, que historicamente financia ações nas áreas de educação, saúde e trabalho.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social e o reordenamento proposto pela mesma, as esferas de governo juntamente com a sociedade civil atuarão de forma conjunta, e determinarão como as redes de serviço irão atuar, no sentido de garantir mínimos de qualidade de vida para a pessoa com deficiência.

A Assistência Social, enquanto política no âmbito da seguridade social, deve ofertar proteção integral a todas as pessoas, pelo mercado de trabalho e pelas diversas expressões do convívio familiar, comunitário e societário.

É de extrema importância o profissional de Serviço Social participar no processo de possibilitar à pessoa com deficiência melhores condições de vida e conquista de direitos enquanto cidadão.

No Brasil, com um enorme contingente de pessoas vulneráveis economicamente e com deficiência, faz-se necessário uma política que garanta mínimos sociais de qualidade de vida e que articule as inúmeras formas de atenção a este segmento.

Louvável a atitude do Ministério Público de Santa Catarina em realizar ações, que proporcionem a acessibilidade e a inclusão às pessoas com deficiência, fiscalizando em especial os gestores do executivo nas três esferas do governo, que são em tese os maiores responsáveis pela organização do espaço público.

Se o espaço público (cidades, edifícios públicos, vias e logradouros), for adequado e proporcionarem acessibilidade, com certeza os portadores de deficiência terão maiores condições de inclusão na vida social econômica e produtiva do país.

## REFERÊNCIAS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

\_\_\_\_\_. *Acessibilidade para todos: uma cartilha de orientação*. Rio de Janeiro/Duarte, C.R. e Cohen, R. (coords.)/ Núcleo Pró-Acesso, UFRJ/FAU/PROARQ, 2004. pg 14-24

ASSIS, Olney Queiroz. *Pessoa portadora de deficiência: direitos e garantias*/ Olney Queiroz Assis, Lafayette Pozzoli. 2. ed. – São Paulo : Damásio de Jesus, 2005. pg 63-76

BIANCHETTI, Lucídio; FREIRE, Ida Mara (orgs). *Um Olhar sobre a diferença: Interação, Trabalho e Cidadania*. Campinas, SP: Papyrus. 1998. pg 10-11

CHEVALIER, Jean-Jacques. *As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias*. Rio de Janeiro: Agir, 1995. p 410

\_\_\_\_\_. *Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência* / coordenadora, Maria Paula Teperino; Arion Sayão Romita...[et al.]. Rio de Janeiro : Forense, 2001. pg 03-20.

DISCHINGER, Marta, *Acessibilidade no Centro de Florianópolis – Análise e recomendações sobre a área urbana central*. Florianópolis, abril de 1998. pg 08-11.

ELY, Vera Helena Moro Bins e DISCHINGER, Marta. *Desenho Universal – Por uma arquitetura inclusiva*. Universidade Federal de Santa Catarina – Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Grupo PET/ARQ/SESU – Florianópolis, dezembro 2001. pg 10-11.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, *Direitos das Pessoas com Deficiência ; Garantia de Igualdade na Diversidade* / Eugênia Fávero. Rio de Janeiro; WVA – Ed. 2004. pg 22-45.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social* / Antonio Carlos Gil. – 4. ed. – São Paulo: Atlas, 1994, pg. 97.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional* / Marilda Villela Iamamoto. – 5ª ed. – São Paulo, Cortez, 2001, pg. 263 a 266.

IAMAMOTO, M. O Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais”. In IAMAMOTO, M.V e CARVALHO, R. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil*. São Paulo, Cortez/Celats, 1982.

MARX, Karl. *Manuscritos econômicos filosóficos e outros textos escolhidos*/Karl Marx; seleção de textos de José Arthur Giannotti; tradução de José Carlos Bruni...[et al.]. 5ª.ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1991. – (Os pensadores; 12)

OLIVEIRA, Heloisa Maria José de, *Assistência Social: do discurso do Estado à prática do Serviço Social* / Heloisa Maria José de Oliveira. 2ª ed. revisada – Florianópolis: Ed. da UFSC, 1996.

PLATÃO. *A República*. São Paulo: Cultrix, 1991. pg 88.

ROCHA, Carla Barbosa. *O Benefício de Prestação Continuada como política de renda mínima no Brasil*. Rio de Janeiro, 2002.

\_\_\_\_\_ *Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis*. Organizadoras: BONETTI, Dilséa Adeodata, SILVA, Marlise Vinagre...[et al.]. São Paulo, Cortez, 1996, pg 105-110.

## **APÊNDICE**

### **Roteiro de Entrevista**

1. Como o Sr. Ficou com restrições de movimento? Poderia falar a respeito?
2. O que mudou na família a sua nova condição?
3. Como o Sr. percebe a cidade? É acessível?
4. Utiliza o transporte coletivo?
5. Quais as dificuldades que enfrenta relacionado ao trabalho, lazer, no seu dia a dia?

## **ANEXOS**

## CURSO: Acessibilidade em edifícios públicos

**Professores: Marta Dischinger e Vera Helena Bins Ely**  
**Duração: 44 horas/aula**

### Conteúdo programático:

A diversidade humana e os princípios do desenho universal. As diferentes deficiências e limitações decorrentes na percepção e uso dos espaços. Os sentidos como sistemas perceptivos. Conceitos de inclusão e acessibilidade e níveis de atuação. Princípios de acessibilidade: orientação, deslocamento, uso e comunicação. A legislação brasileira para a acessibilidade nos diferentes ambientes. Guia de avaliação e implementação de normas técnicas. A tecnologia assistiva. Exemplos de soluções arquitetônicas para ambientes acessíveis.

### Metodologia:

As aulas teórico-conceituais relacionadas com os tópicos do conteúdo programático serão enriquecidas por exercícios práticos de vivência em diferentes ambientes e pela realização de duas avaliações em prédios públicos utilizando as planilhas do “Guia de avaliação e implementação de normas técnicas”, a ser editado pelo Ministério Público de Santa Catarina.

### Calendário:

As tabelas abaixo definem as datas e horários.

#### Datas

SEXTA		SÁBADO	
tarde	noite	manhã	tarde
	10/06	11/06	11/06
17/06 aula prática		18/06	18/06
24/06 aula prática		25/06	25/06

#### Horário

Manhã (5 aulas)	Tarde (5 aulas)	Noite (4 aulas)
8:30 – 9:10	13:30 – 14:10	18:30 – 19:10
9:10 - 9:50	14:10 – 14:50	19:10 – 19:50
9:50 – 10:10	14:50 – 15:10	19:50 – 20:10
intervalo	intervalo	intervalo
10:10 – 10:50	15:10 - 15:50	20:10 – 20:50
10:50 – 11:30	15:50 – 16:30	20:50 – 21:30
11:30 – 12:10	16:30 – 17:10	



## Identificação do Edifício vistoriado





Órgão:	Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/>
Nome do Edifício:	Edifício próprio? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Acesso principal:	
Acesso secundário:	
Finalidade dos serviços: <sup>(1)</sup>	
Nº de pavimentos:	Nº de pavimentos ocupados pelo Órgão:
Nº de entradas:	Nº de elevadores:
Nº de rampas:	Nº de escadas:
Nº de salas de apresentação / auditórios:	Nº de sanitários adaptados:
Ano de construção:	O edifício é tombado? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Vistoriadores:	
Obs.:	

Notas: (1) Finalidades: administrativo, saúde, educação, cultura, lazer, outros (especificar).

EDIFÍCIO \_\_\_\_\_  
 LOCAL \_\_\_\_\_












AVALIADOR \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_








**PRINCÍPIOS**

-  Orientação espacial
-  Comunicação
-  Deslocamento
-  Uso

**PLANILHA 1**






**ÁREAS DE ACESSO AO EDIFÍCIO**

Nº	LEGISLAÇÃO		P	ITENS A CONFERIR	RESPOSTA		NA/I	OBSERVAÇÕES
	LEI	ARTIGO			SIM	NÃO		
<b>NA VIA PÚBLICA</b>								
<b>SEMÁFORO</b>								
1.1	-	-		Existe semáforo nos dois lados da via pública para facilitar a travessia do pedestre?				
1.2	9.050/04	9.9.2		Na existência de semáforo há sinalização sonora quando o mesmo estiver aberto?				
1.3	9.050/04	9.9.1		Existe foco de acionamento para travessia de pedestre com altura entre 80cm e 1,20m do piso?				
1.4	9.050/04	6.10.11	 	Existe guia rebaixada em ambos os lados da via quando houver faixa de travessia?				
<b>PASSEIOS</b>								
1.5	9.050/04	6.1.1		Os passeios têm pisos antiderrapantes e regulares em qualquer condição climática?				
1.6	9.050/04	6.10.7 6.10.5		Os passeios são livres de interferências que impeçam o deslocamento ou que constituam perigo aos pedestres (postes de sinalização, vegetação, desníveis, rebaixamentos,...)?				
1.7	9.050/04	6.1.2		Na existência destas interferências, há sinalização tátil de alerta nos passeios?				
1.8	9.050/04	6.1.4		Todos os desníveis existentes são inferiores a 15mm?				
1.9	9.050/04	6.10.5		A altura livre dos passeios é de, no mínimo, 2,10 m? (verificar obstáculos verticais tais como placas, beirais, ramos de árvores,...)?				
1.10	9.050/04	6.10.4		Existe uma faixa livre de circulação contínua de pedestre com largura mínima de 1,20m?				



1.11	9.050/04	6.1.3	 Na ausência de linha-guia identificável ou em locais muito amplos, existe piso tátil direcional?			
1.12	-	-	 Do passeio é possível identificar o edifício (nome, nº, função) ao qual se faz necessário o acesso?			
1.13	-	-	 Há suporte informativo tátil (nome, nº, função) no passeio que permita a identificação do edifício por pessoas com restrição visual?			
1.14	9.050/04	6.10.11.1	 Existe faixa de travessia, com rebaixamento nos passeios em ambos os lados da via, quando houver foco de pedestres?			
1.15	9.050/04	6.10.11.2	 O piso entre o término do rebaixamento do passeio e o leito carroçável é nivelado?			
1.16	9.050/04	6.12.1	 Há rampa de acesso ao passeio próximo às vagas de estacionamento para deficientes?			
1.17	3.246/89	1	 Há sinalização visual e sonora nas entradas/saídas de garagens e estacionamentos?			

**DO PASSEIO A ENTRADA DO EDIFÍCIO**

**CIRCULAÇÃO**

1.18	9.050/04	6.2.1	 Existe uma rota livre de obstáculos que permita o acesso do passeio público à entrada do edifício?			
1.19	-	-	 A faixa livre de obstáculos possui piso antiderrapante e sem desníveis?			
1.20	9.050/04	6.10.4	 Esta faixa livre de obstáculos possui largura mínima de 1,20m?			
1.21	9.050/04	6.2.2	 A distância entre cada entrada acessível e as demais é de no máximo 50m?			
1.22	-	-	 Existe uma faixa livre de obstáculos que permita a interligação às principais funções do edifício?			

**VEGETAÇÃO**















1.23	9.050/04	9.10.1 e 9.10.2	 Na existência de vegetação, os seus elementos (galhos, raízes, muretas, grades,...) encontram-se fora da faixa de circulação que conduz ao edifício público?			
1.24	9.050/04	9.10.3	 A vegetação existente nos canteiros representa conforto e segurança para os pedestres (não possui espinhos, substâncias tóxicas e não desprende muitas folhas, frutas, que tornem o piso escorregadio)?			

**ÁREAS EXTERNAS / PÁTIOS**





1.25	-	-	 Existem bancos para descanso no pátio na entrada do edifício?			
------	---	---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--















1.26	-	-		Os bancos que eventualmente existam possibilitam pleno acesso ao edifício público, não impedindo o deslocamento do pedestre?				
1.27	9.050/04	6.1.1		Os pisos dos pátios têm superfície regular, firme, antiderrapante sob qualquer condição climática?				
1.28	9.050/04	6.1.2		Existe piso tátil de alerta nos pátios, sinalizando situações que envolvam algum tipo de risco (desníveis, obstáculos)?				
<b>ACESSO AO EDIFÍCIO</b>								
1.29	-	-		Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro-mecânico que permita pleno acesso?				
<b>ESCADAS EXTERNAS</b>								
1.30	9.050/04	6.6.4.3		A largura mínima das escadas fixas é de 1,20m?				
1.31	4.909/94	219		O piso da escada é antiderrapante?				
1.32	0060/00	134		Os degraus estão todos dispostos paralelos entre si (proibido degraus em leque)?				
1.33	9.050/04	6.6.1	 	Os espelhos dos degraus são fechados (não podem ser vazados)?				
1.34	9.050/04	6.6.3	 	Os degraus da escada possuem espelho entre 16cm e 18cm?				
1.35	9.050/04	6.6.3	 	A profundidade do degrau (piso) é maior que 28cm e menor que 32cm?				
1.36	9.050/04	6.6.5.1		Existe patamar sempre que houver mudança de direção na escada?				
1.37	9.050/04	6.6.5.2		Na existência, possui dimensões iguais a largura da escada?				
1.38	9.050/04	6.6.5.2		Os patamares possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20m?				
1.39	4.909/94	209		Os patamares estão isentos de obstáculos que ocupem sua superfície útil (tal como abertura de portas)?				
1.40	9.050/04	6.6.4.4		O primeiro e o último degraus de um lance de escada estão a uma distancia de no mínimo 30 cm da área de circulação?				
1.41	4.909/94	226		As escadas têm lance máximo de 19 degraus?				





1.42	9.050/04	6.7.1		Os corrimãos estão instalados em ambos os lados da escada?			
1.43	9.050/04	6.7.1.6	 	Os corrimãos estão instalados na altura de 92cm do piso medido de sua geratriz superior?			
1.44	9.050/04	6.7.1.6		Na existência de corrimãos laterais instalados em duas alturas, estas são 70cm e 92cm do piso, medidos da geratriz superior?			
1.45	9.050/04	6.7.1.2		Existe espaço livre entre a parede e o corrimão de no mínimo 4cm?			
1.46	9.050/04	6.7.1.2		Os corrimãos possuem largura (seção ou diâmetro) entre 3 à 4,5cm?			
1.47	9.050/04	6.7.1.4		Os corrimãos possuem prolongamento mínimo de 30cm antes do início e após o término da escada?			
1.48	9.050/04	6.7.1.5		As arestas dos corrimãos são seguras, sem oferecer riscos de acidentes (cuidar arestas vivas)?			
1.49	9.050/04	6.7.1.5		Os corrimãos são contínuos e com extremidades recurvadas fixadas ou justapostas à parede ou piso?			
1.50	9.050/04	6.7.2		O guarda corpo possui altura de 1,05m?			
1.51	4.909/94	227		O guarda corpo possui longarinas ou balaústres com afastamentos máximos de 15cm entre eles?			
1.52	9.050/04	5.13		Existe sinalização visual localizada na borda do piso, em cor contrastante com a do acabamento, medindo entre 2cm e 3cm de largura?			
1.53	9.050/04	5.14.1.2c		Existe, no início e término da escada, sinalização tátil de alerta em cor contrastante com a do piso, afastada no máximo 32cm do degrau?			
1.54	4.909/94	397		Existe sistema de sinalização para abandono do local (placas indicando saídas autônomas) instalado no corpo da escada, patamares e saquões?			
<b>RAMPAS EXTERNAS</b>							
1.55	9.050.04	6.5.1.6		A largura mínima da rampa é de 1,20m?			
1.56	9.050.04	6.1.6		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?			
1.57	9.050/04	6.5.2.1		No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?			
1.58	9.050/04	6.6.5.1		Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?			
1.59	9.050/04	6.6.5.2		Na existência, possui dimensões iguais a largura da rampa?			

1.60	9.077/01	4.6.2.5		Os patamares estão isentos de obstáculos que ocupem sua superfície útil (tal como abertura de portas)?			
1.61	9.077/01	4.6.27		Os corrimãos estão instalados em ambos os lados da rampa?			
1.62	9.050/04	6.7.1.6		Os corrimãos laterais estão instalados a duas alturas: 92cm e 70cm do piso, medido da geratriz superior?			
1.63	9.050/04	6.7.1.2		Existe espaço livre entre a parede e o corrimão de no mínimo 4cm?			
1.64	9.050/04	6.7.1.2		Os corrimãos possuem largura entre 3 à 4,5cm?			
1.65	9.050/04	6.7.1.4		Os corrimãos possuem prolongamento mínimo de 30cm antes do início e após o término da escada?			
1.66	9.077/01	4.6.27		As arestas dos corrimãos são seguras, sem oferecer riscos de acidentes (cuidar arestas vivas)?			
1.67	9.050/04	6.7.1.5		Os corrimãos são contínuos e com extremidades recurvadas fixadas ou justapostas à parede ou piso?			
1.68	9.050/04	6.7.2		O guarda corpo possui altura de 1,05m?			
1.69	9.077/01	4.6.27		O guarda corpo possui longarinas ou balaústres com afastamento mínimo de 15cm entre eles?			
1.70	9.050/04	6.5.1.2 6.5.1.3		A inclinação da rampa está conforme a tabela 5 e/ou 6 da NBR 9050/04? Tabelas em anexo.			
1.71	9.050/04	6.5.1.9		Em rampas curvas a inclinação máxima é de 8,33% e o raio mínimo é de 3,0 m?			
1.72	9.077/01	4.6.2.8		Existe sistema de iluminação de emergência instalado?			
1.73	9.050/04	5.14.1.2c		Existe sinalização tátil de alerta no início e término da rampa?			

**VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES**

1.74	Dec. 5.296/04	Art. 25		Existe vaga de estacionamento externo ou de garagem interna destinadas a pessoas portadoras de deficiência física ou visual?			
1.75	9.050/04	6.12.1		As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência são indicadas com o símbolo internacional de acessibilidade a partir de sinalização vertical e no piso?			
1.76	-	-		As vagas de estacionamento reservadas para veículos utilizados por pessoas com mobilidade reduzida são identificáveis desde a entrada na garagem?			
1.77	9.050/04	6.12.3		O número de vagas atende a proporção de 01 vaga para o total de 11 a 100 vagas existentes ou 1% para um total superior a 100 vagas existentes?			

1.78	9.050/04	6.12.1		As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, contam com um espaço adicional de circulação com largura mínima de 1,20m?			
1.79	Dec. 5.296/04	Art. 25		As vagas de estacionamento externo reservadas para pessoas portadoras de deficiência estão próximas ao acesso do edifício?			
1.80	9.050/04	6.12.1		As vagas estão vinculadas a uma rota acessível que permite deslocamento com segurança até a entrada do mesmo?			
1.81	9.050/04	6.12.1		As vagas estão localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos?			
1.82	-	-		Na existência de vaga em garagem interna, há elevador ou rampa que permita acesso a entrada principal do edifício?			
1.83	9.050/04	6.1.1		Estas vagas para veículos têm piso nivelado, firme e estável?			
<b>ENTRADA</b>							
1.84	9.050/04	5.4.1.1		Na entrada de edifício público totalmente acessível de acordo com a NBR 9050/04, está fixado o símbolo internacional de acessibilidade?			
<b>MECANISMOS DE CONTROLE DE ACESSO AO EDIFÍCIO</b>							
1.85	-	-		Quando o acesso ao edifício é feito através de videofones e/ou interfones a botoeira é acessível aos cadeirantes e às pessoas com baixa estatura?			
1.86	-	-		Quando o acesso ao edifício é feito através de videofones e/ou interfones, existe algum tipo de tecnologia assistiva para comunicação do surdo e/ou mudo para acesso ao edifício?			
1.87	9.050/04	6.2.4 6.2.5		Na existência de catracas ou portas giratórias de controle aos ambientes, há acesso alternativo a cadeirantes, obesos ou pessoas com mobilidade reduzida?			
1.88	-	-		Na existência de acesso alternativo, há campainha ou outro meio (visor) para solicitar abertura da porta?			
<b>PORTAS</b>							
1.89	9.050.04	6.9.2.1		Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) das portas têm no mínimo 80cm?			
1.90	9.050.04	6.9.2.3		As maçanetas das portas estão entre 90cm a 1,10 m de altura em relação ao piso?			
1.91	9.050.04	6.9.2.3		As maçanetas das portas são do tipo alavanca?			





- 1.92 9.050/04 6.1.4  O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?
- 1.93 9.050/04 6.1.7.2  Os capachos, quando existentes, estão firmemente fixados?
- 1.94 9.050/04 6.1.7.1  Os capachos estão nivelados de maneira que se houver saliência esta não exceda 0,5cm?
- 1.95 9.050/04 6.9.2.5  Na existência de porta tipo vaivém, há visor com largura mínima de 20cm estando sua face inferior situada entre 40cm e 90cm do piso, e a face superior no mínimo a 1,50m do piso?




EDIFÍCIO \_\_\_\_\_  
 LOCAL \_\_\_\_\_






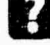


AVALIADOR \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_






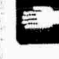







**PRINCÍPIOS**
















-  Orientação espacial
-  Comunicação
-  Deslocamento
-  Uso

**PLANILHA 2**

**SAGUÕES, SALAS DE RECEPÇÃO E ESPERA**


Nº	LEGISLAÇÃO		P	ITENS A CONFERIR	RESPOSTA		NA/I	OBSERVAÇÕES
	LEI/NBR	ARTIGO			SIM	NÃO		
<b>MECANISMOS DE CONTROLE DE ACESSO INTERNO</b>								
2.1	-	-		Quando o acesso à recepção é feito através de videofones e/ou interfones a botoeira é acessível aos cadeirantes e às pessoas com baixa estatura?				
2.2	-	-		Quando o acesso à recepção é feito através de videofones e/ou interfones, existe algum tipo de tecnologia assistiva para comunicação do surdo e/ou mudo para acesso ao edifício?				
2.3	9.050/04	6.2.4 6.2.5		Na existência de catracas ou portas giratórias de controle aos ambientes, há acesso alternativo a cadeirantes, obesos ou pessoas com mobilidade reduzida?				
2.4	-	-		Na existência de acesso alternativo, há campanha ou outro meio (visor) para solicitar abertura da porta?				
<b>ATENDIMENTO OU RECEPÇÃO</b>								
2.5	-	-		O balcão de atendimento / recepção pode ser identificado visualmente ou por informação adicional (placa) desde a porta de acesso ao edifício?				
2.6	-	-		Há suporte informativo tátil que permita a identificação do local do balcão para pessoas com restrição visual?				
2.7	Dec. 5.296/04	Art. 6 e 26		Existe suporte informativo (diagramas, mapas, quadros) visual e tátil, que possibilitem ao usuário localizar-se, identificar o local das diferentes atividades e definir rotas para o uso do edifício de forma independente?				
2.8	Dec. 5.296/04	Art. 6		Existe um serviço de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, ou surdo/cegas, prestado por pessoas capacitadas (intérpretes)?				

2.9	-	-		Existe algum tipo de equipamento de tecnologia assistiva (terminal de computador) que permita a comunicação para o surdo e/ou mudo com os funcionários?			
2.10	9.050/04	9.5.1		Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis?			
2.11	9.050/04	9.5.2.1 9.5.2.2		Os balcões de atendimento, inclusive automáticos, permitem aproximação frontal por cadeira de rodas, tendo em uma parte altura máxima de 90 cm em relação ao piso, com altura livre de 73cm sob o balcão e profundidade livre inferior de 30cm?			
2.12	9.050/04	9.5.5.1		Na existência de guichê (bilheterias) para atendimento, a altura máxima é de 1,05m a partir do piso?			
2.13	9.050/04	9.6.2.1		Na existência de equipamentos de auto atendimento há área de aproximação adequada para garantir acessibilidade em frente (80cm x 1,20m)?			
2.14	9.050/04	9.6.3		Na existência de equipamentos de auto atendimento, as teclas numéricas têm a mesma seqüência numérica dos telefones convencionais?			
2.15	9.050/04	9.6.4		Na existência de equipamentos de auto atendimento Pelo menos um possui instruções e informações visuais e auditivas ou táteis?			
<b>MOBILIÁRIO PARA ESPERA</b>							
2.16	-	-		O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?			
2.17	-	-		Caso o mobiliário de espera constitua obstáculo à circulação, existe sinalização tátil no piso, indicando sua localização, para pessoas com restrição visual?			
2.18	9.050/04	9.4 8.2.1.3.1		Existe pelo menos um espaço reservado aos cadeirantes junto ao mobiliário de espera com dimensões mínimas de 80cm por 1,20m?			
2.19	9.050/04	9.4		Na existência deste espaço destinado às pessoas com cadeira de rodas, o mesmo está fora da área de circulação?			
2.20	9.050/04	8.2.1.3.3		Existe pelo menos um assento destinado aos obesos (com largura equivalente a de dois assentos adotados no local e espaço livre frontal de no mínimo 60cm, suportando carga de até 250Kg)?			
2.21	9.050/04	9.4		Na existência deste assento para obesos, o mesmo está fora da área de circulação?			


2.22	9.050/04	8.2.1.3.2		Existe pelo menos um assento destinado a pessoa com mobilidade reduzida (com espaço livre frontal de no mínimo 60cm e braço removível)?			
2.23	9.050/04	8.2.1		Existe pelo menos um assento destinado aos acompanhantes das pessoas com cadeira de rodas, mobilidade reduzida e obesos ao lado dos espaços reservados?			
2.24	9.050/04	8.2.1.2.5		Os assentos preferenciais aos obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão situados próximos aos corredores?			
2.25	9.050/04	8.2.1.3.2		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão devidamente sinalizados?			
2.26	9.050/04	8.2.1a		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão situados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga?			
2.27	9.050/04	8.2.1e		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão situados em local de piso plano horizontal?			
2.28	9.050/04	8.2.1d		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida garantem conforto, segurança, boa visibilidade e acústica?			
2.29	9.050/04	8.2.1b		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida possuem as mesmas condições de atendimento aos serviços dos demais assentos?			
<b>PORTAS</b>							
2.30	9.050.04	6.9.2.1		Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) das portas têm no mínimo 80cm?			
2.31	9.050.04	6.9.2.3		As maçanetas das portas estão entre 90cm a 1,10m de altura em relação ao piso?			
2.32	9.050.04	6.9.2.3		As maçanetas das portas são do tipo alavanca?			
2.33	9.050/04	6.1.4		O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?			
2.34	9.050/04	6.1.7.2		Os capachos, quando existentes, estão firmemente fixados?			
2.35	9.050/04	6.1.7.1		Os capachos estão nivelados de maneira que se houver saliência esta não exceda 0,5 cm?			
2.36	9.050/04	6.9.2.5		Na existência de porta tipo vaivém, há visor com largura mínima de 20cm estando sua face inferior situada entre 40cm e 90cm do piso, e a face superior no mínimo a 1,50m do piso?			


**CIRCULAÇÃO INTERNA**




2.50	9.050/04	5.4	 Na existência de pictogramas estes estão de acordo com a norma?			
------	----------	-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--


**TELEFONES PÚBLICOS E BEBEDOUROS**


2.51	9.050/04	9.2.1.2 9.2.5.1 9.2.5.2	 Há pelo menos um telefone acessível a cadeirantes por pavimento (altura máxima de 1,20m e altura inferior livre mínima de 73cm)?			
------	----------	-------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--


2.52	9.050/04	9.2.2.1	 Há pelo menos um telefone com amplificador de sinal?			
------	----------	---------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.53	9.050.04	9.2.3	 Há telefone TDD (Telefone que Transmita mensagem de Texto) no edifício?			
------	----------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.54	9.050/04	5.4.4.4	 Os telefones públicos acessíveis às pessoas com restrições possuem sinalização?			
------	----------	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.55	9.050/04	9.1.2.1	 A bica do bebedouro possui altura de 90cm do piso?			
------	----------	---------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--





2.56	9.050/04	9.1.3.1	 O bebedouro possui altura livre inferior de no mínimo 73cm do piso?			
------	----------	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.57	9.050/04	9.1.3.1	 Existe uma área de aproximação frontal de 80cm x 1,20m, avançando sob o bebedouro no máximo 50cm?			
------	----------	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

EDIFÍCIO \_\_\_\_\_  
 LOCAL \_\_\_\_\_












AVALIADOR \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_

**PRINCÍPIOS**

-  Orientação espacial
-  Comunicação
-  Deslocamento
-  Uso

**PLANILHA 3**

**CIRCULAÇÕES HORIZONTAIS**

Nº	LEGISLAÇÃO		P	ITENS A CONFERIR	RESPOSTA		NA/I	OBSERVAÇÕES
	LEI/NBR	ARTIGO			SIM	NÃO		
<b>MECANISMOS DE CONTROLE DE ACESSO (se houver)</b>								
3.1	-	-		Quando o acesso às circulações horizontais é feito através de videofones e/ou interfones a botoeira é acessível aos cadeirantes e às pessoas com baixa estatura?				
3.2	-	-		Quando o acesso às circulações horizontais é feito através de videofones e/ou interfones, existe algum tipo de tecnologia assistiva para comunicação do surdo e/ou mudo para acesso ao edifício?				
3.3	9.050/04	6.2.4 6.2.5		Na existência de catracas ou portas giratórias, há acesso alternativo a cadeirantes, obesos ou pessoas com mobilidade reduzida? Na ausência de catracas e portas giratórias, não responder a questão.				
3.4	-	-		Na existência de acesso alternativo, há campainha ou outro meio (visor) para solicitar abertura da porta?				
<b>PORTAS INTERNAS</b>								
3.5	9.050.04	6.9.2.1		Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) das portas têm no mínimo 80cm?				
3.6	9.050.04	6.9.2.3		As maçanetas das portas estão entre 90cm a 1,10 m de altura em relação ao piso?				
3.7	9.050.04	6.9.2.3		As maçanetas das portas são do tipo alavanca?				
3.8	9.050/04	6.1.4		O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?				
3.9	9.050/04	6.1.7.1		Os capachos estão nivelados de maneira que se houver saliência esta não exceda 0,5cm?				
3.10	9.050/04	6.1.7.2		Os capachos, quando existentes, estão firmemente fixados?				
3.11	9.050/04	6.9.2.5		Na existência de porta tipo vaivém, há visor com largura mínima de 20cm estando sua face inferior situada entre 40cm e 90cm do piso, e a face superior no mínimo a 1,50m do piso?				













EDIFÍCIO \_\_\_\_\_  
 LOCAL \_\_\_\_\_











AVALIADOR \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_

**PRINCÍPIOS**

-  Orientação espacial
-  Comunicação
-  Deslocamento
-  Uso





















**PLANILHA 4**

**CIRCULAÇÕES VERTICAIS**












Nº	LEGISLAÇÃO		P	ITENS A CONFERIR	CONFERE		NA/I	OBSERVAÇÕES
	LEI/NBR	ARTIGO			SIM	NÃO		
<b>ELEVADORES</b>								
4.1	006000	243		Se há pelo menos um tipo de equipamento eletromecânico de circulação vertical (plataformas, elevadores, etc.) no edifício, todos os pavimentos, inclusive os de garagem, são servidos por ele?				
4.2	13.994/00	5.1.1.1		Os elevadores destinados à pessoas portadoras de deficiência físicas estão situados em rotas acessíveis a estas pessoas?				
4.3	-	-		Os elevadores podem ser identificados visualmente ou por informação adicional (placas indicativas) desde a porta de acesso ao edifício?				
4.4	-	-		Há algum tipo de sinalização tátil (mapa tátil, piso guia) que permita a identificação do local dos elevadores para pessoas com restrição visual?				
4.5	13.994/00	5.1.4.2		O hall em frente aos elevadores está livre de obstáculos?				
4.6	0060/00	250		A circulação de acesso ao elevador tem no mínimo 1,50m de largura, medida perpendicularmente ao plano da porta?				
4.7	13.994/00	5.1.17 5.2.17		A folga entre a borda da soleira da plataforma do carro e a borda de qualquer soleira do pavimento é de no máximo 3,5cm?				
4.8	13.994/00	5.2.5		A porta do elevador tem vão mínimo de 80cm?				
4.9	13.994/00	5.2.4.1		A porta do elevador é automática?				
4.10	13.994/00	5.2.6.2		O tempo mínimo de permanência da porta aberta é 5s?				









4.48	9.050/04	6.6.4.3		A largura mínima das escadas fixas é de 1,20m?			
4.49	4.909/94	219		O piso da escada é de material incombustível (não queima e não produz fumaça) e antiderrapante (confirmado através de laudo do fabricante)?			
4.50	0060/00	134		Os degraus estão todos dispostos paralelos entre si (proibido degraus em leque)?			
4.51	9.050/04	6.6.1	 	Os espelhos dos degraus são fechados (não podem ser vazados)?			
4.52	9.050/04	6.6.3	 	Os degraus da escada possuem espelho entre 16cm e 18cm?			
4.53	9.050/04	6.6.3	 	A profundidade do degrau (piso) é maior que 28cm e menor que 32cm?			
4.54	9.050/04	6.6.5.1		Existe patamar sempre que houver mudança de direção na escada?			
4.55	9.050/04	6.6.5.2		Na existência, possui dimensões iguais a largura da escada?			
4.56	9.050/04	6.6.5.2		Os patamares possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20m?			
4.57	4.909/94	209		Os patamares estão isentos de obstáculos que ocupem sua superfície útil (tal como abertura de portas)?			
4.58	9.050/04	6.6.4.4		O primeiro e o último degraus de um lance de escada estão a uma distancia de no mínimo 30 cm da área de circulação?			
4.59	4.909/94	226		As escadas têm lance máximo de 19 degraus?			
4.60	9.050/04	6.7.1		Os corrimãos estão instalados em ambos os lados da escada?			
4.61	9.050/04	6.7.1.6	 	Os corrimãos estão instalados na altura de 92cm do piso medido de sua geratriz superior?			
4.62	9.050/04	6.7.1.6		Na existência de corrimãos laterais instalados em duas alturas, estas são 70cm e 92cm do piso, medidos da geratriz superior?			
4.63	9.050/04	6.7.1.2		Existe espaço livre entre a parede e o corrimão de no mínimo 4cm?			
4.64	9.050/04	6.7.1.2		Os corrimãos possuem largura (seção ou diâmetro) entre 3 à 4,5cm?			



4.84	9.050/04	6.7.1.2		Os corrimãos possuem largura entre 3 à 4,5cm?			
4.85	9.050/04	6.7.1.4		Os corrimãos possuem prolongamento mínimo de 30cm antes do início e após o término da escada?			
4.86	9.077/01	4.6.27		As arestas dos corrimãos são seguras, sem oferecer riscos de acidentes (cuidar arestas vivas)?			
4.87	9.050/04	6.7.1.5		Os corrimãos são contínuos e com extremidades recurvadas fixadas ou justapostas à parede ou piso?			
4.88	9.050/04	6.7.2		O guarda corpo possui altura mínima de 1,05m?			
4.89	9.077/01	4.6.27		O guarda corpo possui longarinas ou balaústres com afastamento mínimo de 15cm entre eles?			
4.90	9.050/04	6.5.1.2 6.5.1.3		A inclinação da rampa está conforme a tabela 5 e/ou 6 da NBR 9050/04? Tabelas em anexo.			
4.91	9.050/04	6.5.1.9		Em rampas curvas a inclinação máxima é de 8,33% e o raio mínimo é de 3,0 m?			
4.92	9.077/01	4.6.2.8		Existe sistema de iluminação de emergência instalado?			
4.93	9.050/04	5.14.1.2c		Existe sinalização tátil de alerta no início e término da rampa?			
4.94	9.077/01	4.6.2.8		Existe sistema de sinalização para abandono de local (placas indicando saídas autônomas) instalado?			












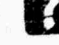


EDIFÍCIO \_\_\_\_\_  
 LOCAL \_\_\_\_\_

AVALIADOR \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_

- PRINCÍPIOS**
-  Orientação espacial
  -  Comunicação
  -  Deslocamento
  -  Uso

**PLANILHA 5**

















**SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**

Nº	LEGISLAÇÃO		P	ITENS A CONFERIR	RESPOSTA		NA/I	OBSERVAÇÕES
	LEI/NBR	ARTIGO			SIM	NÃO		
5.1	9.050/04	7.2.2	 	Há, ao menos, um conjunto de sanitários feminino e masculino acessíveis as pessoas com restrições no edifício?				
5.2	-	-	 	Na existência de 1 (um) conjunto, este se encontra no pavimento de maior utilização?				
5.3	Dec. 5.296/04	Art. 22	 	Os sanitários acessíveis existentes possuem entradas independentes dos sanitários coletivos?				
5.4	Dec. 5.296/04	Art. 22	 	Os sanitários adaptados existentes estão localizados nos pavimentos acessíveis?				
5.5	-	-		Há sinalização identificando a localização dos sanitários no edifício?				
5.6	9.050/04	5.5.2		A sinalização visual é em cores contrastantes (texto ou figura e fundo; e a superfície sobre o qual está afixada)?				
5.7	9.050/04	5.5.5.2		A sinalização visual interna tem dimensão mínima de 15cm?				
5.8	9050/04	5.4.4.1		Há símbolo internacional de sanitários identificando o tipo de sanitário (feminino, masculino, familiar, unissex)?				
5.9	-	-	 	Esta sinalização é acessível as pessoas com restrição visual (tátil e ao alcance das mãos)?				











5.26	9.050/04	6.9.2.4	 A porta do sanitário, ou do boxe para bacia sanitária, tem puxador horizontal para facilitar seu fechamento (mínimo de 40cm de comprimento e com altura de 90cm)?			
5.27	9.050/04	6.9.2.3	 A maçaneta da porta do sanitário está entre 90cm e 1,10m de altura em relação ao piso?			
5.28	9.050/04	6.9.2.3	 A maçaneta ou trinco da porta do sanitário é do tipo alavanca?			
5.29	9.050/04	6.1.4	 O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?			
5.30	9.050/04	7.3.6.1	 Há uma área livre de aproximação com dimensões de 1,20mx80cm frontal ao lavatório?			
5.31	9.050/04	7.3.6.2	 Os lavatórios são suspensos (sem coluna)?			
5.32	9.050/04	7.3.6.2	 O lavatório é fixado à altura entre 78cm a 80 cm em relação ao piso?			
5.33	9.050/04	7.3.6.2	 Há uma altura livre sob o lavatório de 73cm?			
5.33	9.050/04	7.3.6.3	 As torneiras do lavatório são do tipo alavanca, com sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			
5.34	9.050/04	6.1.1	 O piso dos banheiros tem revestimento antiderrapante, regular e estável?			
5.35	9.050/04	6.1.4	 O piso dos banheiros é nivelado?			
5.36	9.050/04	7.3.7.1	 Há uma área livre de aproximação com dimensões de 120x80cm frontal ao mictório?			
5.37	9.050/04	7.3.7.4	 No mictório, há duas barras de apoio fixadas na vertical, paralelas, com distância entre elas de 60cm, com o mictório no centro?			
5.38	9.050/04	7.3.7.4	 As barras do mictório têm comprimento de 70cm?			
5.39	9.050/04	7.3.7.4	 As barras do mictório estão a 75cm da altura em relação ao piso?			
5.40	9.050/04	7.3.8	 Os acessórios do sanitário (toalheiro, descarga, cesto de lixo, espelho, saboneteira, etc) estão localizados dentro da faixa de alcance confortável, a uma altura de 80cm a 1,20m do piso?			

EDIFÍCIO \_\_\_\_\_  
 LOCAL \_\_\_\_\_










AVALIADOR \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_











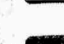




**PRINCÍPIOS**

-  Orientação espacial
-  Comunicação
-  Deslocamento
-  Uso

**PLANILHA 6**













**LOCAIS PARA ATIVIDADES COLETIVAS**

Nº	LEGISLAÇÃO		P	ITENS A CONFERIR	RESPOSTA		NAI	OBSERVAÇÕES
	LEI/NBR	ARTIGO			SIM	NÃO		
<b>ACESSO</b>								
6.1	-	-		Há possibilidade de identificar as diferentes atividades a partir de suporte informativo visual e tátil?				
6.2	-	-		O acesso aos locais para atividades coletivas (auditórios, salas de aula, salas de reunião, etc.) é efetuado por uma rota acessível?				
6.3	-	-		Nos ambientes complexos, com mais de uma atividade, os diferentes setores estão devidamente identificados?				
6.4	-	-	 	Quando o acesso aos locais para atividades coletivas é feito através de videofones e/ou interfones a botoeira é acessível aos cadeirantes e às pessoas com baixa estatura?				
6.5	-	-		Quando o acesso aos locais para atividades coletivas é feito através de videofones e/ou interfones, existe algum tipo de tecnologia assistiva para comunicação do surdo e/ou mudo para acesso ao edifício?				
6.6	9.050/04	6.2.4 6.2.5		Na existência de catracas ou portas giratórias de controle aos ambientes, há acesso alternativo a cadeirantes, obesos ou pessoas com mobilidade reduzida?				
6.7	-	-		Na existência de acesso alternativo, há campanha ou outro meio (visor) para solicitar abertura da porta?				
<b>BIBLIOTECA</b>								
6.8	9.050/04	8.7.2		Há pelo menos uma mesa adaptada para cadeirantes (com altura livre de 0,73m, largura mínima de 80cm e profundidade mínima de 50cm)?				

6.9	9.050/04	8.7.3	 	A distância entre as estantes é de, no mínimo, 90 cm?			
6.10	9.050/04	8.7.3		Existe nos corredores entre as estantes, a cada 15m, um espaço que permita a rotação de 180° de uma cadeira de rodas (1,50 x 1,20m)?			
6.11	9.050/04	8.7.4		Os fichários estão a uma altura máxima de 1,20m, sendo acessíveis aos cadeirantes e pessoas com baixa estatura?			
6.12	9.050/04	8.7.6		Pelo menos 5% dos terminais de consulta por meio de computadores e acesso à Internet são acessíveis aos cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (com altura livre de 73cm, largura mínima de 80cm e profundidade mínima de 50cm)?			
6.13	-	-		Há pelo menos um terminal de consulta por meio de computadores e acesso à Internet com programa específico de interação para pessoas com restrição visual?			
<b>SALA DE AULA</b>							
6.14	9.050/04	8.6.2		A sala de aula está localizada em rota acessível, possibilitando o acesso às demais áreas internas e externas do edifício?			
6.15	9.050/04	8.6.7		Há pelo menos uma mesa adaptada para cadeirantes (com altura livre de 73cm, largura mínima de 80cm e profundidade mínima de 50cm)?			
6.16	-	-		O mobiliário (mesas e cadeiras) possui dimensões que permitem seu uso com conforto de acordo como o tipo de usuários (ex: crianças pequenas, pessoas obesas)?			
6.17	9.050/04	8.6.6		Os fichários, estantes, prateleiras estão a uma altura máxima de 1,20m, sendo acessíveis aos cadeirantes e pessoas com baixa estatura?			
6.18	-	-		Existe pelo menos um corredor com largura mínima de 90cm, que permita acesso do cadeirante à lousa?			
6.19	9.050/04	8.6.8		As lousas estão situadas a uma altura de 90cm do piso?			
6.20	9.050/04	8.6.8	 	Existe área de aproximação lateral às lousas de pelo menos 80cm para acesso dos cadeirantes?			
6.21	-	-		Existe área de manobra junto à lousa (1,20m x 1,20m para manobra de 90° e 1,50m x 1,20m para manobra de 180°)?			

**AUDITÓRIO E GINÁSIO DE ESPORTE**

6.22	9.050/04	9.4 8.2.1.3.1		Existe pelo menos um espaço reservado aos cadeirantes com dimensões mínimas de 80cm por 1,20 m?			
6.23	9.050/04	9.4		Na existência deste espaço destinado às pessoas com cadeira de rodas, o mesmo está fora da área de circulação e devidamente sinalizado?			
6.24	9.050/04	8.2.1.4		Existe uma rota acessível para ligar os espaços reservados aos cadeirantes ao palco e aos bastidores?			
6.25	9.050/04	8.2.1.3.3		Existe pelo menos um assento destinado aos obesos (com largura equivalente a de dois assentos adotados no local e espaço livre frontal de no mínimo 60cm, suportando carga de até 250Kg)?			
6.26	9.050/04	9.4		Na existência deste assento para obesos, o mesmo está fora da área de circulação?			
6.27	9.050/04	8.2.1.3.2		Existe pelo menos um assento destinado a pessoa com mobilidade reduzida (com espaço livre frontal de no mínimo 60cm e braço removível)?			
6.28	9.050/04	8.2.1		Existe pelo menos um assento destinado aos acompanhantes das pessoas com cadeira de rodas, mobilidade reduzida, e obesos ao lado dos espaços reservados?			
6.29	9.050/04	8.2.1.2.5		Os assentos preferenciais aos obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão situados próximos aos corredores?			
6.30	9.050/04	8.2.1a		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão situados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga?			
6.31	9.050/04	8.2.1f		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida podem ser identificados por sinalização no local e na bilheteria?			
6.32	9.050/04	8.2.1f		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida podem ser identificados por sinalização na bilheteria?			
6.33	9.050/04	8.2.1e		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida estão situados em local de piso plano horizontal?			
6.34	9.050/04	8.2.1d		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida garantem conforto, segurança, boa visibilidade e acústica?			
6.35	9.050/04	8.2.1b		Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida possuem as mesmas condições de atendimento aos serviços dos demais assentos?			

6.36	9.050/04	8.2.1.2	 	Os espaços e assentos preferenciais aos cadeirantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida possibilitam plenamente a visão e o deslocamento dos demais espectadores?			
6.37	9.050/04	8.2.1.4.1		Havendo desnível entre o palco e a platéia, existe uma rampa com largura de 90cm e declividade 16,66% para vencer uma altura de, no máximo, 60cm?			
6.38	9.050/04	8.2.1.4.2		A rampa mencionada na pergunta anterior está situada em local discreto e fora do campo visual da platéia?			
6.39	9.050/04	8.2.1.4.3		No desnível entre o palco e a platéia existe sinalização tátil de alerta no piso?			
6.40	9.050/04	8.2.1.4.2		Existe outro meio de vencer o desnível anteriormente citado (equipamentos eletromecânicos), que não pela rampa?			
6.41	9.050/04	8.2.1.4.4		Existe no palco um local destinado a interprete de Libras com boa visibilidade e iluminação adequada?			
6.42	9.050/04	8.2.1.5	 	Na existência de um único camarim unissex, este é acessível?			
6.43	9.050/04	8.2.1.6		Existem dispositivos de tecnologia assistiva para atender no palco as pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência auditiva?			
6.44	Dec. 5.296/04	Art. 23		As áreas de acesso aos artistas (coxias e camarins) são acessíveis?			
6.45	9.050/04	8.5.1.1		No caso de práticas de esportes por pessoas que utilizam cadeira de rodas do tipo "cambada", os vãos livres das portas existentes na rota acessível, nos sanitários e vestiários, são de no mínimo 1,00m?			

## LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.153 de 24 de outubro de 1984, assegura direitos às pessoas deficientes e dá outras providências.

Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e sobre a CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), aborda a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas e as responsabilidades do Ministério Público.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente, que assegura ao adolescente portador de deficiência o trabalho protegido, garantindo seu treinamento e colocação no mercado de trabalho e também o incentivo a criação de oficinas abrigadas.

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura as pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservando-lhes até 20% do total das vagas oferecidas no concurso.

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, trata da Organização da Assistência Social.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, define educação e habilitação profissional e tratamento especial a pessoas portadoras de deficiência e superdotados.

Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação de cooperativas sociais, nelas incluídas aquelas formadas por pessoas portadoras de deficiência, dependentes químicos, egressos do sistema prisional, condenados a penas alternativas à

detenção e adolescentes em idade adequada ao trabalho, que se encontrem em difícil situação econômica.

Lei nº 11.087, de 30 de abril de 1999, dispõe sobre a permanência e ingresso de cães-guia nos locais que especifica e estabelece outras providências.

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 60, de 11 de maio de 2000, institui o Código de Obras e Edificações de Florianópolis e dá outras providências.

Decreto nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que instituiu o passe livre para pessoa portadora de deficiência em serviço convencional das empresas de transporte coletivo interestadual de passageiros nas modalidades ônibus, trem ou barco, incluindo transportes interestaduais semi urbanos.

Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da Acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Lei nº 11.346 de 17 de Janeiro de 2000, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e adota outras providências.

Decreto Federal nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Decreto nº 3.974 de 4 de fevereiro de 2002, aprova o regimento interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Lei Estadual nº 12.644, de 21 de julho de 2003, dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápio em braile em hotéis, restaurantes, bares e similares no Estado de Santa Catarina.

Lei nº 12.698, de 29 de outubro de 2003, determina aos estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Santa Catarina, a disponibilização de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos, e adota outras providências.

Lei nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, dispõe sobre a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades especiais.

Lei Federal nº 11.126 de 27 de junho de 2005 dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão guia.